PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
GABINETE DO PREFEITO
ESTADO DE MINAS GERAIS

OFÍCIO 0040/PREF/2024

Araguari, 26 de janeiro de 2024.

Exmo. Senhor
RODRIGO COSTA FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Araguari

Assunto: Encaminha Cópias de Convênios Realizados na Secretaria de Saúde

Senhor Presidente,

1. Com cordiais cumprimentos, serve o presente para encaminhar Cópias dos Convênios Celebrados pela Secretaria Municipal de Saúde no período de setembro de 2023 a janeiro de 2024.

2. Sem mais para o momento, colocamo-nos à inteira disposição de Vossa Excelência para qualquer outro esclarecimento que venha a se fazer necessário, reiterando protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

RENATO CARVALHO FERNANDES
Prefeito Municipal de Araguari

sinado digitalmente por RENATO CARVALHO FERNANDES. Data: 29/01/24 09:46
digo: 866be738-d6a4-4465-e807-4ca8d0fe4f8e

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
Secretaria de Saúde
Rua Dr. Afrânio, 163, Centro
(34) 3690-3267
Araguari – MG

Araguari, 18 de janeiro de 2024.

Origem: Secretaria Municipal de Saúde
Destino: Secretaria Municipal de Governo
Assunto: Encaminhamento - Cópias de Convênios Realizados na Secretaria de Saúde

A/C: Sr. Gustavo Mori

Ilmo. Sr. Secretário,

Com os meus cordiais cumprimentos, venho por meio deste ofício encaminhar a Vossa Senhoria cópias dos convênios celebrados pela Secretaria Municipal de Saúde no período de setembro de 2023 a janeiro de 2024.

Tal documentação é enviada com o intuito de ser repassada à Câmara Municipal, a título de comunicação e prestação de informações pertinentes às atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde no mencionado intervalo de tempo.

Ressaltamos a importância da transparência e cooperação entre os órgãos municipais, visando promover a compreensão e o acompanhamento adequado das ações voltadas para a saúde da nossa comunidade.

Ficamos à disposição para fornecer qualquer esclarecimento adicional que se faça necessário e agradecemos antecipadamente pela colaboração na tramitação desse expediente junto à Câmara Municipal de Saúde.

Sem mais para o momento, renovo protestos de estima e consideração.

Laura Mendonça de Paula
Secretária Municipal de Saúde

Ilmo Secretário de Governo,
Gustavo Mori
Secretaria Municipal de Governo

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
CORRESPONDÊNCIA RECEBIDA
Em 26 / 01 / 24
Horário: 14:28
Secretaria de Governo

CONVÊNIO Nº 009/2023

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAGUARI E O HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ARAGUARI.

O MUNICÍPIO DE ARAGUARI, do Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, representado pelo Prefeito Renato Carvalho Fernandes, inscrito no CPF/MF sob o nº 218.690.568-09, agente político, residente e domiciliado em Araguari; e o HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 16.826.067/0001-10, situada na Praça Dom Almir Marques Ferreira, nº 2, bairro Rosário, Araguari-MG, CEP 38.440-036, representado por sua provedora Senhora Daniela Henriques Soares Lopes Debs, inscrita no CPF/MF sob o nº 444.159.581-68, médica, residente e domiciliada nesta cidade, na rua Saraiva, nº 130, bairro Morada de Fátima RESOLVEM, celebrar o presente CONVÊNIO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Pelo presente Convênio o Município de Araguari repassará ao HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA o valor de R$ 4.266.119,00 (quatro milhões, duzentos e sessenta e seis mil, cento e dezenove reais), sendo R$ 3.002.182,36 (três milhões e dois mil, cento e oitenta e dois reais e trinta e seis centavos) em parcela única, referente aos itens 1,2 e 3, e R$ 1.263.935,64 (um milhão, duzentos e sessenta e três mil, novecentos e trinta cinco reais e sessenta e quatro centavos), referente ao item 4 (cirurgias eletivas). Valores referente ao incremento temporário para o custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, para custeio das ações hospitalares, conforme a Portaria GM/MS Nº 810, De 30 De Junho De 2023., para aquisições de insumos, materiais de consumo e equipamentos, conforme a Tabela 3 – Cronograma de execução (meta, etapa ou fase) e Tabela 3.1 – Quadro de Execução Cirurgias Eletivas constante do Plano de Trabalho número 022/2023 em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

1) Compete ao Município de Araguari repassar o valor de R$ 3.002.182,36 (três milhões e dois mil, cento e oitenta e dois reais e trinta e seis centavos) em parcela única, e R$ 1.263.935,64 (um milhão, duzentos e sessenta e três mil, novecentos e trinta e cinco reais e sessenta e quatro centavos) conforme produção, de acordo com o aprovado no cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.

2) Compete ao Hospital Santa Casa de Misericórdia:

2.1) Utilizar os recursos financeiros repassados pelo concedente, conforme cronograma aprovado no Plano de Trabalho anexo a este convênio, única e exclusivamente para o atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme Portaria GM/MS Nº 810, De 30 De Junho De 2023.

2.2) Somente executar gastos com os recursos vinculados ao presente convênio, para a aquisição de bens e serviços que estiverem discriminados na ***TABELA 3*** – **CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE), e 3.1. QUADRO EXECUÇÃO CIRURGIAS ELETIVAS** constante do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PROCEDIMENTOS ADOTADOS PELA CONVENENTE DURANTE A EXECUÇÃO DO INSTRUMENTO DE CONVÊNIO, PARA A REALIZAÇÃO DAS DESPESAS

1) A convenente deverá adotar durante a execução do instrumento deste convênio, para a realização das despesas a ele vinculadas, os seguintes procedimentos:

1.1) Abrir conta bancária específica vinculada para movimentar os recursos financeiros repassados pelo Município de Araguari, em decorrência da execução do instrumento do convênio a que se refere esta lei.

1.2) Inserir nos comprovantes de despesa a identificação do convênio a que se refere esta Lei.

1.3) Não realizar despesas em data anterior ou posterior à vigência do convênio.

1.4) Somente movimentar os recursos financeiros vinculados ao instrumento de convênio repassados pelo Município de Araguari em conta bancária específica para tal finalidade.

1.5) Somente realizar saques da conta vinculada ao instrumento de convênio para pagamento constantes do Programa de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro nas hipóteses previstas em lei ou na Instrução Normativa nº 01/97 da Secretaria do Tesouro Nacional – STN.

1.6) Apenas movimentar a conta vinculada ao instrumento de convênio exclusivamente mediante cheque nominativo, ordem bancária, transferência eletrônica disponível ou outra modalidade de saque autorizada pelo Banco Central do Brasil, em que fiquem identificadas suas destinações e, no caso de pagamento o credor.

1.7) Não pagar despesas decorrentes da execução do instrumento de convênio acrescidas de juros e multas, sob pena de tais despesas serem restituídas ao erário, acrescidas da devida correção e atualização.

1.8) Não realizar despesas com finalidade diversa do objeto do convênio ou do plano de trabalho aprovado.

1.9) Atestar na documentação que respalda as despesas vinculadas ao instrumento de convênio, o fornecimento de bens, a prestação de serviços ou a realização de obras, para liquidar a despesa pública, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

1.10) Apresentar a prestação de contas da destinação dos recursos financeiros recebidos.

1.10.1) Enviar junto com a prestação de contas extratos bancários da conta vinculada para a movimentação dos recursos repassados pelo Município, bem como os comprovantes das despesas com a identificação deste convênio, relatórios gerenciais, financeiros e contábeis em decorrência do instrumento de convênio;

CLÁUSULA QUARTA - DA SUPERVISÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO

Os serviços prestados pela convenente vinculados a execução deste convênio serão fiscalizados pela comissão de acompanhamento a ser nomeada.

CLÁUSULA QUINTA – DO REFERENDO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI

Como requisito de validade, o presente convênio deverá, após a sua assinatura e publicação do respectivo extrato na Imprensa Oficial, ser referendado pelo Poder Legislativo, por meio de lei específica, nos termos do art. 28, inciso XVII, o qual preconiza caber a Câmara Municipal de Araguari, autorizar convênios com entidades públicas ou particulares e consórcios com outros Municípios.

CLAÚSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente Convênio vigorará até o dia 30 de setembro de 2024.

CLÁUSULA SETIMA – DOS TERMOS ADITIVOS

O presente convênio poderá ser aditivado para o seu aprimoramento.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os gastos com a execução deste Convênio serão suportados pela seguinte rubrica orçamentária:

Ficha 795	Fonte 1.600	Dotação 02.22..10.302.0028.2082.3.3.50.41.00
Ficha 799	Fonte 1.600	Dotação 02.22..10.302.0028.2082.3.3.90.39.00

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

Este Convênio somente poderá ser rescindido pela superveniência de motivos alheios aos partícipes, que o tornem material ou formalmente inviável.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro desta Comarca de Araguari-MG para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste Convênio ou de sua interpretação, podendo os casos omissos ser resolvidos por comum acordo das partes convenentes.

E, por estarem assim acordes, firmam as partes o presente Convênio, na presença de testemunhas, dele se extraindo cópias para documento comum.

Araguari, MG, 19 outubro de 2023.

PREFEITURA DE ARAGUARI
GABINETE DO PREFEITO

Assinado de forma digital por RENATO CARVALHO FERNANDES:21869056809

Renato Carvalho Fernandes
Prefeito

DANIELA HENRIQUES SOARES LOPES DEBS:44415958168

Assinado de forma digital por DANIELA HENRIQUES SOARES LOPES DEBS:44415958168
Dados: 2023.10.31 14:22:48 -03'00'

Daniela Henriques Soares Lopes Debs
Provedora da Santa Casa de Misericórdia de Araguari

TESTEMUNHAS:

DANILO COELHO CARVALHO

Assinado de forma digital por DANILO COELHO CARVALHO
Dados: 2023.10.31 14:23:06 -03'00'

1ª Danilo Coelho Carvalho
CPF 059.319.226-52

gov.br

Documento assinado digitalmente
RIBERTO DE SOUSA JUNIOR
Data: 12/12/2023 15:42:14-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

2ª Riberto de Sousa Júnior
CPF 064.748.936-80

PREFEITURA DE ARAGUARI
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I
PLANO DE TRABALHO Nº 022/2023

1 - DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade Proponente Santa Casa de Misericórdia			**CNPJ** 16.826.067/0001-10	
Endereço Praça Dom Almir Marques Ferreira, nº 02, Rosário				
Cidade Araguari	**UF** MG	**CEP** 38440-036	**DDD/Telefone** (34) 3249-1500	E.A.
Conta Corrente	**Banco**	**Agência**	**Pç. Pagamento** Araguari	
Nome do Responsável Daniela Henriques Soares Lopes Debs		**CPF** 444.159.581-68		
CI/Órgão Exp. 907.690/SSP-DF	**Cargo/Função** Provedora		**Matrícula**	
Endereço Rua Saraiva, nº 130, bairro Morada Fátima			**CEP**: 38442-008	

2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do projeto	**Artigo 1o. Período de Execução**	
Celebração de Convênio entre o Município de Araguari e a Santa Casa de Misericórdia de Araguari para transferência de recurso financeiro referentes ao incremento temporário para o custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde. , com vedação para aplicação na compra de equipamentos, pagamento de pessoal e obras novas, utilizando recursos Portaria GM/MS Nº 810, De 30 De Junho De 2023.	**Início** out/2023	**Término** set/2024

Identificação do Projeto

Transferência de recurso financeiro para o hospital Santa Casa de Misericórdia de Araguari (CNES 2145960), referentes ao incremento temporário para o custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, para custeio das ações hospitalares.

O hospital SCMA possui 110 leitos SUS, 22 leitos não-SUS, com taxa de ocupação SUS de 70,79% (ano-base 2022). Desta forma a proposta de valores para custear os itens listados considerou despesas realizadas nos últimos 12 meses.

O hospital possui 22 mil metros quadrados de terreno, sendo aproximadamente 7 (sete) mil metros de área construída, com 352 (trezentos e cinquenta e dois) equipamentos médicos-hospitalares (bombas de infusão, respiradores, monitores, usina de oxigênio, balas de oxigênio, autoclaves, seladoras, lavadoras, carrinhos de anestesistas, cardioversores, torres de vídeo, arcos cirúrgicos, aparelhos de raio-x móvel, aparelho de endoscopia, ultrassom, incubadoras, berços aquecidos, fototerapias, oxímetros portátil, baby puff, eletrocardiogramas, camas, detectores fetais, mesas cirúrgicas, focos cirúrgicos, focos portáteis, bisturis elétricos, geradores, aparelhos de ar condicionados, entre outros equipamentos).

Justificativa da Proposição

A celebração do convênio para custeio, além de estar previsto na portaria de habilitação, também encontra amparo no inciso IV do art. 3º, da Lei nº 13019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, tendo em vista que a Santa Casa de Misericórdia de Araguari presta serviço complementar na área da saúde, além do que se trata de uma entidade filantrópica e sem fins lucrativos, enquadrando-se ainda no que estabelece o § 1º, do art. 199, da Constituição Federal. A Lei Orgânica do Município reza que compete à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, autorizar convênios com entidades públicas ou particulares e consórcios com outros Municípios (art. 28, inciso, XVII). Em função da indisponibilidade de unidades hospitalares de referência no Município. Desse modo se afirma a importância e necessidade da celebração de novo Convênio com a Santa Casa de Misericórdia de Araguari autorizando a realização do repasse.

Prestação de Contas

A Prestação de Contas, conforme o Decreto nº 130, de 22 de novembro de 2019, do Município de Araguari, será realizada pela Administração Pública do Município através do Departamento de Contabilidade (art. 67). Ainda, segundo o art. 68 do mesmo diploma legal, a organização da sociedade civil está obrigada a prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos, transcorrido o prazo de até 90 dias contados a partir de seu recebimento. A prestação de contas final deverá ser apresentada através de relatório de execução do objeto contendo metas, ações desenvolvidas, documentos de comprovação e afins conforme art. 69 e art.70, § 1º, incisos I e II; a Administração Pública. Os prazos a serem respeitados por ambas as partes, assim como providências a serem tomadas em casos extraordinários pela Prestação de Contas são especificados no Capítulo VII do Decreto nº 130, de 22 de novembro de 2019, do Município de Araguari. A produção para pagamento dos procedimentos realizados constante no item 3.1 deverá ocorrer através da apresentação das AIHs no SIHD, por planilhas ou por qualquer outra forma definida pelo serviço de Controle e Avaliação da Secretaria de Saúde.

3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MATERIAIS/SERVIÇOS	VALOR
1	Medicamentos, Gazes e Materiais de Enfermagem	Medicamentos e insumos farmacêuticos, incluindo materiais de uso hospitalar como luvas, algodão, álcool, esparadrapos, gazes, fios cirúrgicos e afins.	R$ 1.002.183,36
2	Material para manutenção e reparos de imóveis	Materiais destinados à manutenção e reparos em imóveis, inclusive material de construção e premoldados, desde que a reforma não se caracterize como obras e instalações. Manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médico-hospitalar.	R$ 400.000,00
3	Sistema de Gestão (ERP) com prontuário eletrônico	O sistema de gestão hospitalar atual não atende as necessidades do hospital dentro da Política do Valora Minas com o eixo Otimiza SUS, sendo necessário a aplicação do recurso em um sistema mais seguro que contribuirá na políticas do PNGC (plano nacional de gerenciamento de custos) e no desenvolvimento da codificação dos prontuários, além de contribuir com as exigência dos serviços de vigilância com	R$1.600.000,00

		kanban, proporcionando maior controle e segurança do paciente, inclusive do prontuário eletrônico dentro das legislações atuais de Proteção de Dados.	
4	Cirurgias Eletivas * (especificação abaixo no quadro 3.1)	Despesas com a realização de cirurgias eletivas não realizadas pelo SUS no município na média e alta complexidade nas especialidades urológicas, carótidas, gastrostomia por endoscopia, prótese ortopédicas de joelho e quadril, dentre outras.	R$1.263.935,64
	TOTAL		**R$4.266.119,00**

3.1. QUADRO EXECUÇÃO CIRURGIAS ELETIVAS *

TIPO CIRURGIA	VALOR UNIT.	QTD.	VALOR TOTAL
Ureterolitotripsia flexível	R$ 13.000,00	12	R$ 156.000,00
Tireodectomia	R$ 7.000,00	12	R$ 84.000,00
Bariátrica	R$ 22.857,14	12	R$ 274.285,68
Joelho (prótese)	R$ 18.909,00	**16**	R$ 302.544,00
Quadril (prótese simples)	R$ 20.267,20	12	R$ 246.206,40
Carótida	R$ 16.741,63	12	R$ 200.899,56
TOTAL			**R$ 1.263.935,64**

Artigo 2o.

- A AIH será apresentada para fins de apuração de série histórica, estando incluso na proposta os valores de consulta pré-operatória e pós-operatória, consulta pré-anestésica, complementação de anestesia e OPME, honorários médicos, serviços médicos hospitalares, dentre outros.
- A relação de exames prévios deverá ser encaminhada pelo prestador para Central de Regulação.
- O pagamento será efetivado conforme produção apresentada e aprovada pelo serviço de controle e avaliação (SCA).
- O hospital deverá reparar, corrigir, as suas expensas, os serviços efetuados em que apresente vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.
- Serão pagos os faturamentos apresentados até 3 meses da data da realização da cirurgia, conforme normativas da portaria nº 1.110, de 11 de novembro de 2021.
- Todas as consultas e cirurgias serão agendadas exclusivamente pela Central de Regulação e Marcação da SMS.

4. PLANO DE APLICAÇÃO (REAL)

NATUREZA DA DESPESA			
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**ESPECIFICAÇÃO**	**CONCEDENTE**	**TOTAL**

02.22. .10.302.0028.2082.3.3.50.41.00 Ficha: 795 Fontes: 1.600	Subvenção financeira	R$ 4.266.119,00	R$ 4.266.119,00
02.22. .10.302.0028.2082.3.3.90.39.00 Ficha: 799 Fontes: 1.600	Serviços de Terceiros		
TOTAL		**R$ 4.266.119,00**	**R$ 4.266.119,00**

5. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

5.1. CONCEDENTE – VALORES REF. AOS ITENS 1,2 E 3 DO QUADRO 3.

EXERCIO DE 2023

JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**
			R$ 3.002.182,36		

5.2 CONCEDENTE – VALORES REF. ITEM 4 (CIRURGIAS ELETIVAS) DO QUADRO 3.

EXERCIO DE 2023

JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**
			Conf. Prod.	Conf. Prod.	Conf. Prod.

EXERCÍCIO DE 2024

JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
Conf. Prod.	Conf. Prod.	Conf. Prod.	Conf. Prod.	Conf. Prod.	Conf. Prod.
JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**
Conf. Prod.	Conf. Prod.	Conf. Prod.			

6 – DECLARAÇÃO

PREFEITURA DE ARAGUARI
GABINETE DO PREFEITO

Na qualidade de representante legal da proponente, declaro, para fins de prova junto ao Município de Araguari para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, que impeça a formalização do presente termo, na forma deste plano de trabalho. Pede deferimento.

Araguari, ___/___/2023

DANIELA HENRIQUES SOARES LOPES DEBS:44415958168

Assinado de forma digital por DANIELA HENRIQUES SOARES LOPES DEBS:44415958168 Dados: 2023.10.31 14:23:35 -03'00'

Proponente

7 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

APROVADO

Araguari, ___/___/2023

Assinado de forma digital por RENATO CARVALHO FERNANDES:21869056809

Renato Carvalho Fernandes
Prefeito

PREFEITURA DE ARAGUARI
GABINETE DO PREFEITO

CONVÊNIO Nº 010/2023

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAGUARI E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE ARAGUARI.

O MUNICÍPIO DE ARAGUARI, do Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, representado pelo Prefeito Renato Carvalho Fernandes, inscrito no CPF/MF sob o nº 218.690.568-09, agente político, residente e domiciliado em Araguari; e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais-APAE, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 18.575.647/0001-07, situada na Praça do Rosário, nº 91, Bairro Centro, Araguari-MG, CEP 38.440-026, representado por seu responsável, Senhor Kemp Rocha Neves Junior, Diretor Presidente, inscrito no CPF/MF sob o nº 089.434.526-59, residente e domiciliado nesta cidade, na rua Jaime Gomes, 1.488, bairro Centro, RESOLVEM, celebrar o presente CONVÊNIO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Pelo presente Convênio o Município de Araguari repassará a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE o valor total de R$ 100.000,00 (cem mil reais) em parcela única, com a finalidade de atender, com apoio psicológico, em torno de 80 famílias com participação direta na vida de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), visando orientação específica causal através de abordagens psicológicas para orientação e treino parental que viabilizem o engajamento da família na estimulação, cuidado e busca do desenvolvimento das pessoas com Transtorno do Espectro Autista, conforme aprovado no Plano de Trabalho nº 014/2023-SMS, em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

1 - Compete ao Município de Araguari repassar o valor total de R$ 100.000,00 (cem mil reais), em parcela única, conforme aprovado no cronograma de desembolso, constante do Plano de Trabalho.

2 - Compete a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE:

2.1) Utilizar os recursos financeiros repassado pelo concedente, conforme cronograma aprovado no Plano de Trabalho anexo a este convênio, única e exclusivamente para o atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

KEMP ROCHA NEVES JUNIOR:08943452659
Assinado de forma digital por KEMP ROCHA NEVES JUNIOR:08943452659
Dados: 2023.11.28 17:13:13 -03'00'

2.2) Somente executar gastos com os recursos vinculados ao presente convênio, para a aquisição de bens e serviços que estiverem discriminados no Objeto do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PROCEDIMENTOS ADOTADOS PELA CONVENENTE DURANTE A EXECUÇÃO DO INSTRUMENTO DE CONVÊNIO, PARA A REALIZAÇÃO DAS DESPESAS

1) A convenente deverá adotar durante a execução do instrumento deste convênio, para a realização das despesas a ele vinculadas, os seguintes procedimentos:

1.1) Abrir conta bancária específica vinculada para movimentar os recursos financeiros repassados pelo Município de Araguari, em decorrência da execução do instrumento do convênio a que se refere esta lei.

1.2) Inserir nos comprovantes de despesa a identificação do convênio a que se refere esta Lei.

1.3) Não realizar despesas em data anterior ou posterior à vigência do convênio.

1.4) Somente movimentar os recursos financeiros vinculados ao instrumento de convênio repassados pelo Município de Araguari em conta bancária específica para tal finalidade.

1.5) Somente realizar saques da conta vinculada ao instrumento de convênio para pagamento constantes do Programa de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro nas hipóteses previstas em lei ou na Instrução Normativa nº 01/97 da Secretaria do Tesouro Nacional – STN.

1.6) Apenas movimentar a conta vinculada ao instrumento de convênio exclusivamente mediante cheque nominativo, ordem bancária, transferência eletrônica disponível ou outra modalidade de saque autorizada pelo Banco Central do Brasil, em que fiquem identificadas suas destinações e, no caso de pagamento o credor.

1.7) Não pagar despesas decorrentes da execução do instrumento de convênio acrescidas de juros e multas, sob pena de tais despesas serem restituídas ao erário, acrescidas da devida correção e atualização.

1.8) Não realizar despesas com finalidade diversa do objeto do convênio ou do plano de trabalho aprovado.

KEMP ROCHA NEVES JUNIOR:08943452659

Assinado de forma digital por KEMP ROCHA NEVES JUNIOR:08943452659
Dados: 2023.11.28 17:13:36 -03'00'

1.9) Atestar na documentação que respalda as despesas vinculadas ao instrumento de convênio, o fornecimento de bens, a prestação de serviços ou a realização de obras, para liquidar a despesa pública, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

1.10) Apresentar a prestação de contas da destinação dos recursos financeiros recebidos.

1.10.1) Enviar junto com a prestação de contas extratos bancários da conta vinculada para a movimentação dos recursos repassados pelo Município, bem como os comprovantes das despesas com a identificação deste convênio, relatórios gerenciais, financeiros e contábeis em decorrência do instrumento de convênio;

CLÁUSULA QUARTA - DA SUPERVISÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO

Os serviços prestados pela convenente vinculados a execução deste convênio serão fiscalizados pelo servidor Rodrigo Ribeiro Mota, do Departamentos de Controle, Avaliação e Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DO REFERENDO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI

Como requisito de validade, o presente convênio deverá, após a sua assinatura e publicação do respectivo extrato na Imprensa Oficial, ser referendado pelo Poder Legislativo, por meio de lei específica, nos termos do art. 28, inciso XVII, o qual preconiza caber a Câmara Municipal de Araguari, autorizar convênios com entidades públicas ou particulares e consórcios com outros Municípios.

CLAÚSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente Convênio vigorará até o dia 31 outubro de 2024.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS TERMOS ADITIVOS

O presente convênio poderá ser aditivado para o seu aprimoramento e prorrogação, nos termos da lei municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

KEMP ROCHA NEVES JUNIOR:08943452659

Assinado de forma digital por KEMP ROCHA NEVES JUNIOR:08943452659 Dados: 2023.11.28 17:13:55 -03'00'

O gasto com a execução deste Convênio será suportado pela seguinte rubrica orçamentária:

FICHA	FONTE	DOTAÇÃO
491	1.500	02.11..10.302.0007.1034.3.3.50.41.00

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

Este Convênio somente poderá ser rescindido pela superveniência de motivos alheios aos partícipes, que o tornem material ou formalmente inviável.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro desta Comarca de Araguari-MG para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste Convênio ou de sua interpretação, podendo os casos omissos ser resolvidos por comum acordo das partes convenentes.

E, por estarem assim acordes, firmam as partes o presente Convênio, na presença de testemunhas, dele se extraindo cópias para documento comum.

Araguari, MG, 23 de novembro de 2023.

Assinado de forma digital por RENATO CARVALHO FERNANDES:21869056809
Dados: 2023.11.29 10:41:17 -03'00'

Renato Carvalho Fernandes
Prefeito

KEMP ROCHA NEVES JUNIOR:08943452659

Assinado de forma digital por KEMP ROCHA NEVES JUNIOR:08943452659
Dados: 2023.11.28 17:14:21 -03'00'

Kemp Rocha Neves Junior
Diretor Presidente – APAE - Araguari

TESTEMUNHAS:

LEONARDO ROBSON DE MENDONCA JUNIOR:14797274662

Assinado de forma digital por LEONARDO ROBSON DE MENDONCA JUNIOR:14797274662
Dados: 2023.11.28 15:58:03 -03'00'

1ª Leonardo Robson de Mendonça Junior
CPF 147.972.746-62

LAURA MENDONCA DE PAULA:03625618184

Assinado de forma digital por LAURA MENDONCA DE PAULA:03625618184
Dados: 2023.11.29 08:46:09 -03'00'

2ª Laura Mendonça de Paula
CPF 036.256.181-84

PREFEITURA DE ARAGUARI
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I
PLANO DE TRABALHO Nº 014/2023

1 - Dados Cadastrais

Órgão/Entidade Proponente Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais/APAE Araguari			**CNPJ** 18.575.647/0001-07	
Endereço Praça do Rosário, nº 91, Bairro Centro				
Cidade Araguari	**UF** MG	**CEP** 38440-026	**DDD/Telefone** (34) 3249-8010	E.A.
Conta Corrente 3380-4	**Banco** Banco do Brasil	**Agência** 0090-6	**Pç. Pagamento** Araguari	
Nome do Responsável Kemp Rocha Neves Junior		**CPF** 089.434.526-59		
CI/Órgão Exp. 11.100.434	**Cargo/Função** Diretor Presidente		**Matrícula** -	
Endereço Rua Jaime Gomes, 1.488			**CEP**: 38.440-244	

2. Descrição do Projeto

Título do projeto	**Período de Execução**	
Convênio que entre si celebram o Município de Araguari e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais — APAE, para transferência de auxílio financeiro decorrente de Recurso Ordinário, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), com a finalidade de atender, com apoio psicológico, em torno de 80 famílias com participação direta na vida de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), visando orientação específica causal através de abordagens psicológicas para orientação e treino parental que viabilizem o engajamento da família na estimulação, cuidado e busca do desenvolvimento das pessoas com Transtorno do Espectro Autista.	**Início** Nov/2023	**Término** Out/2024

Identificação do Projeto

Transferência de auxílio financeiro decorrente de Recurso Ordinário através do requerimento da Vereadora Eunice Mendes ao Deputado Estadual Doorgal Andrada, com vistas a realizar sessões de psicoterapia a famílias de pessoas com TEA de relevância para orientação e treino parental que viabilizem o engajamento da família na estimulação, cuidado e busca do desenvolvimento das pessoas com TEA.

KEMP ROCHA NEVES JUNIOR:08943452659

Assinado de forma digital por KEMP ROCHA NEVES JUNIOR:08943452659
Dados: 2023.11.28 17:14:58 -03'00'

Justificativa da Proposição

O presente projeto foi elaborado para formalização do convênio para transferência de Recurso Ordinário solicitado por intermédio da Vereadora Eunice Mendes ao Deputado Estadual Doorgal Andrada. O recurso será utilizado na realização de 800 (oitocentos) atendimentos psicológicos, ofertados a 80 (oitenta) famílias, sendo 10 (dez) sessões de psicoterapia a cada família. O Plano Terapêutico visa a abordagem nos fundamentos da necessidade individual familiar, a fim de promover as melhores condições de aceitação, orientação e demais apoios psicológicos às famílias das pessoas com Transtorno do Espectro Autista. O presente instrumento legal entende por família qualquer pessoa que tenha relação de cuidados diretos à pessoa com Transtorno do Espectro Autista, sem distinções tanto do ponto de vista formal quanto material em relação à parentalidade direta ou indireta. Nesse sentido, o objetivo deste Convênio é viabilizar o bem-estar da família na estimulação, cuidado e busca de desenvolvimento da pessoa com TEA. Cada sessão de terapia contará com carga horária de 50 (cinquenta) minutos presenciais, com disponibilização de cuidados necessários advindos das particularidades da área de atuação.

Prestação de Contas

A Prestação de Contas, conforme o Decreto nº 130, de 22 de novembro de 2019, do Município de Araguari, será realizada pela Administração Pública do Município através do Departamento de Contabilidade (art. 67). Ainda, segundo o art. 68 do mesmo diploma legal, a organização da sociedade civil está obrigada a prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos, transcorrido o prazo de até 90 dias contados a partir de seu recebimento. A prestação de contas final deverá ser apresentada através de relatório de execução do objeto contendo metas, ações desenvolvidas, documentos de comprovação e afins conforme art. 69 e art.70, § 1º, incisos I e II; a Administração Pública, por seu lado, deverá emitir relatório e parecer através do Serviço de Controle e Avaliação da Secretaria de Saúde para devida elaboração de processo. Os prazos a serem respeitados por ambas as partes, assim como providências a serem tomadas em casos extraordinários pela Prestação de Contas são especificados no Capítulo VII do Decreto nº 130, de 22 de novembro de 2019, do Município de Araguari.

3. Cronograma de Execução (meta, etapa ou fase)

Meta	Etapa Fase	Especificação	Duração	
			Início	Término
1	1ª	Transferência de auxílio financeiro decorrente de Recurso Ordinário, solicitado por intermédio da Vereadora Eunice Mendes ao Deputado Estadual Doorgal Andrada, com vistas a fornecer sessões de psicoterapia com enfoque em temas de relevância parental que viabilizem o bem-estar psicológico da família na estimulação, cuidado e busca do desenvolvimento das pessoas com TEA.	Nov/2023	Out/2024

KEMP ROCHA NEVES JUNIOR:08943452659

Assinado de forma digital por KEMP ROCHA NEVES JUNIOR:08943452659 Dados: 2023.11.28 17:15:22 -03'00'

4. Plano de Aplicação (Real)

Natureza da despesa				
Dotação	Especificação	Concedente	Proponente	Total
02.11..10.302.0007.1034.3.3.50.41.00 Ficha: 491 Fonte: 1.500	Recurso Ordinário proveniente de imposição através de solicitação da Vereadora Eunice Mendes ao Deputado Estadual Doorgal Andrada (parcela única)	R$ 100.000,00	R$ 0,00	R$ 100.000,00
	TOTAL GERAL	R$ 100.000,00		**R$ 100.000,00**

5. Cronograma de desembolso – Concedente

Exercício 2023

Parcela /2023 (parcela única)
R$ 100.000,00

5.1 Proponente (não haverá desembolso em nenhum dos exercícios)

6 – Declaração

Na qualidade de representante legal da proponente, declaro, para fins de prova junto ao Município de Araguari para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, que impeça a formalização do presente termo, na forma deste plano de trabalho. Pede deferimento.

Araguari, _____/_____/2023

KEMP ROCHA NEVES JUNIOR:08943452659

Assinado de forma digital por KEMP ROCHA NEVES JUNIOR:08943452659
Dados: 2023.11.28 17:16:41 -03'00'

Proponente

7 - Aprovação pelo Concedente

APROVADO

Araguari, _____/_____/2023

Assinado de forma digital por RENATO CARVALHO FERNANDES:21869056809

Renato Carvalho Fernandes
Prefeito

CONVÊNIO Nº 011/2023/SMS

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAGUARI E A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA.

O **MUNICÍPIO DE ARAGUARI**, do Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, representado pelo Prefeito Renato Carvalho Fernandes, inscrito no CPF/MF sob o nº 218.690.568-09, agente político, residente e domiciliado em Araguari; e **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ARAGUARI**, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 16.826.067/0001-10, situada na Praça Dom Almir Marques, nº 02, Bairro Rosário, Araguari-MG, CEP 38.440-036, representada por sua responsável, Senhora Daniela Henriques Soares Lopes Debs, Provedora, inscrita no CPF/MF sob o nº 444.159.581-68, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Saraiva, nº 130, bairro Morada Fátima, RESOLVEM, com base na Lei nº 5.710, de 16 de março de 2016, celebrar o presente CONVÊNIO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Convênio consistirá na autorização de campo de estágios na rede municipal de saúde para médicos residentes dos Programas de Residência Médica em Pediatria, Clínica Médica e Medicina de Família e Comunidade, de acordo com a disponibilidade de vagas a serem ofertadas pela Secretaria Municipal de Saúde. Os Programas de Residência Médica serão custeados por bolsas financiadas pelo Programa Nacional de Apoio à Formação de Médicos Especialistas em Áreas Estratégicas (Pró-Residência) – Ministério da Saúde. Nos termos do plano de trabalho nº 027/2023, devidamente aprovado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

1) Compete ao Município de Araguari autorizar campos de estágios na rede municipal de saúde para Médicos Residentes dos Programas de Residência Médica em Pediatria, Clínica Médica e Medicina de Família e Comunidade, de acordo com a disponibilidade de vagas a serem ofertadas pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme aprovado no cronograma constante do Plano de Trabalho.

2) Compete à Santa Casa de Misericórdia de Araguari:

2.1) Promover a atuação dos médicos residentes dos Programas de Residência Médica em Pediatria, Clínica Médica e Medicina de Família e Comunidade, conforme cronograma aprovado no Plano de Trabalho anexo a este convênio, única e exclusivamente para o atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

2.2) Somente executar os serviços que estejam presentes no referido convênio, as especialidades, respectiva duração e quantidade de vagas ofertadas, conforme plano de trabalho, para o Programa de Residência Médica custeados através de bolsas financiadas pelo Programa Nacional de Apoio à Formação de Médicos Especialistas em Áreas Estratégicas (Pró-Residência) – Ministério da Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SUPERVISÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO

Os Programas de Residência Médica objeto deste Convênio serão fiscalizados pelos servidores Karine Viana Ferreira, Coordenadora do CAPS, Anancyara Kesia Moreira Guimarães, Coordenadora do SAD, Dra[a] Marislene Pulsena da Cunha Nunes, Coordenadora da Atenção Básica, Jânio Lira de Almeida Coordenador da Policlínica, e Simone Guirelli Borges Mendes, Coordenadora do CAE.

CLAÚSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Convênio vigorará até o dia 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA QUINTA – DOS TERMOS ADITIVOS

O presente convênio poderá ser aditivado para o seu aprimoramento e prorrogação, nos termos do Art.1°, parágrafo único da Lei n° 5.710, de 16 de março de 2016.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Considerando a natureza do Convênio, não haverá dispêndio financeiro, não havendo, portanto, dotação orçamentária associada à sua execução.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

Este Convênio somente poderá ser rescindido pela superveniência de motivos alheios aos partícipes, que o tornem material ou formalmente inviável.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o Foro desta Comarca de Araguari-MG para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste Convênio ou de sua interpretação, podendo os casos omissos ser resolvidos por comum acordo das partes convenentes.

E, por estarem assim acordes, firmam as partes o presente Convênio, na presença de testemunhas, dele se extraindo cópias para documento comum.

Araguari, MG, 10 de janeiro de 2024.

Assinado de forma digital por RENATO CARVALHO FERNANDES:21869056809
Dados: 2024.01.17 19:27:06 -03'00'

Renato Carvalho Fernandes
Prefeito

DANIELA HENRIQUES SOARES LOPES DEBS:44415958168

Assinado de forma digital por DANIELA HENRIQUES SOARES LOPES DEBS:44415958168
Dados: 2024.01.16 09:51:55 -03'00'

Daniela Henriques Soares Lopes Debs
Provedora – Santa Casa de Misericórdia de Araguari

TESTEMUNHAS:

DANILO COELHO CARVALHO

Assinado de forma digital por DANILO COELHO CARVALHO
Dados: 2024.01.16 09:52:06 -03'00'

1ª Danilo Coelho Carvalho
CPF 059.319.226-52

gov.br Documento assinado digitalmente
LAURA MENDONCA DE PAULA
Data: 18/01/2024 12:48:44-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

2ª Laura Mendonça de Paula
CPF 036.256.181-84

PREFEITURA DE ARAGUARI
GABINETE DO PREFEITO

PLANO DE TRABALHO Nº 027/2023

1. DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade Proponente Santa Casa de Misericórdia de Araguari			**CNPJ** 16.826.067/0001-10	
Endereço Praça Dom Almir Marques Ferreira, nº 02, Rosário				
Cidade Araguari	**UF** MG	**CEP** 38440-036	**DDD/Telefone** (34) 3249-1500	E.A.
Conta Corrente	**Banco**	**Agência**	**Pç. Pagamento** Araguari	
Nome do Responsável Daniela Henriques Soares Lopes Debs		**CPF** 444.159.581-68		
CI/Órgão Exp. 907.690/SSP-DF	**Cargo/Função** Provedora		**Matrícula**	
Endereço Rua Saraiva, nº 130, bairro Morada Fátima			**CEP**: 38442-008	

2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do projeto	**Período de Execução**	
Convênio que entre si celebram o Município de Araguari e a Santa Casa de Misericórdia para liberação de campo de estágios na rede municipal de saúde para Médicos Residentes dos Programas de Residência Médica em Pediatria, Clínica Médica e Medicina de Família e Comunidade.	**Início** Jan/2024	**Término** Dez/2024

Identificação do Projeto

Liberação de campo de estágios na rede municipal de saúde para médicos residentes dos Programas de Residência Médica em Pediatria, Clínica Médica e Medicina de Família e Comunidade, sendo tais Programas de Residência Médica custeados através de bolsas financiadas pelo Programa Nacional de Apoio à Formação de Médicos Especialistas em Áreas Estratégicas (Pró-Residência) – Ministério da Saúde. As especialidades, respectiva duração e quantidade de vagas ofertadas constam da **Tabela 1 – Especialidades, Duração e Vagas**, a seguir.

Tabela 1 – Especialidades, Duração e Vagas:

	Programas	Vagas Autorizadas			Duração
		R1	R2	R3	
01	Pediatria	4	4	4	3 anos
02	Clínica Médica	3	3	-	2 anos
03	Medicina de Família e Comunidade	2	2	-	2 anos

Tabela 2 – Quantidade Mínima de Consultas:

	Programas	Nº mínimo de pacientes a serem atendidos por residente, a cada 4 (quatro) horas
01	Pediatria	8
02	Clínica Médica	10
03	Medicina de Família e Comunidade	10

Justificativa da Proposição

A Santa Casa de Misericórdia de Araguari presta serviço complementar na área da saúde, além do que se trata de uma entidade filantrópica e sem fins lucrativos, enquadrando-se ainda no que estabelece o § 1°, do art. 199, da Constituição Federal. A Lei Orgânica do Município reza que compete à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, autorizar convênios com entidades públicas ou particulares e consórcios com outros Municípios (art. 28, inciso, XVII).

Residência Médica constitui modalidade de ensino de pós-graduação, destinada a médicos, sob a forma de cursos de especialização, caracterizados por treinamento em serviço, funcionando sob a responsabilidade de instituições de saúde, sob a orientação de profissionais médicos de elevada qualificação ética e profissional. Os Programas de Residência Médica têm a finalidade de aprimorar as capacidades técnico-assistenciais do médico pós-graduando através de treinamento em serviço, sempre sob supervisão de preceptores ou médicos assistentes, nos três níveis de atenção à saúde (primário, secundário e terciário), a fim de torna-lo capaz de prestar assistência integral ao ser humano em crescimento e desenvolvimento, passando por todas as fases da vida até o envelhecimento. Dentre os objetivos do Programa de Residência Médica, temos: Atuar no contexto de um ambiente em constantes transformações sociais, culturais e científicas, com capacidade de realizar constante busca ativa de novos conhecimentos, participar de processos educativos dos pacientes e de seus familiares em relação às questões de saúde mais prevalentes; Promover a formação de médicos com características profissionais para serem aptos a exercer a função na Rede de Atenção à Saúde com ações de saúde individuais, familiares e coletivas que envolvem promoção, prevenção, proteção, diagnóstico, tratamento, reabilitação, redução de danos, cuidados paliativos em saúde, desenvolvida por meio de práticas de cuidado integrado e gestão qualificada; Ofertar atendimento de qualidade e excelência à população, cumprindo as normas e recomendações exigidas na matriz de competência de cada programa, conforme exigido pela Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM.

Daí a importância e a necessidade da celebração de Convênio com a Santa Casa de Misericórdia de Araguari autorizando a Liberação de campo de estágios na rede municipal de saúde para Médicos Residentes dos Programas de Residência Médica em Pediatria, Clínica Médica e Medicina de Família e Comunidade.

Prestação de Contas

A Prestação de Contas, conforme o Decreto nº 130, de 22 de novembro de 2019 do Município de Araguari, será realizada pela Administração Pública do Município através do Departamento de Contabilidade (art. 67), a Organização da Sociedade Civil, portanto, transcorrido o prazo de até 90 dias contados a partir de seu recebimento está obrigada a prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos (art. 68). A prestação de contas final deverá ser apresentada através de relatório de execução do objeto contendo metas, ações desenvolvidas, documentos de comprovação e afins conforme art. 69 e art.70, § 1°, incisos I e II. Os prazos a serem respeitados por ambas as partes, assim como providências a serem tomadas em casos extraordinários pela Prestação de Contas são especificados no Capítulo VII do Decreto nº 130, de 22 de novembro de 2019 do Município de Araguari, conforme estabelecido na Resolução Nº 8.771, de 17 de maio de 2023.

3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

PROGRAMAS	INDICADORES FÍSICOS		INÍCIO	TÉRMINO
	DURAÇÃO DO PROGRAMA	VAGAS		
Pediatria	**3 ANOS**	4 (quatro) para cada ano do Programa	Jan/2024	Dez/2026
Clínica Médica	**2 ANOS**	3 (três) para cada ano do Programa	Jan/2024	Dez/2025
Medicina de Família e Comunidade	**2 ANOS**	2 (duas) para cada ano do Programa	Jan/2024	Dez/2025

4. CRONOGRAMA/ESTÁGIOS

Instituição	Especificações dos cenários	
Santa Casa de Misericórdia de Araguari e cenários de prática conveniados na Secretaria Municipal de Saúde de Araguari.	CAPS, SAD, UBS, UBSF, Policlínica e CAE.	Estágios em regime de rodízios.

5. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Não haverá desembolso.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Não haverá despesa vinculada ao Convênio.

7. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da proponente, declaro, para fins de prova junto ao Município de Araguari para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, que impeça a formalização do presente termo, na forma deste plano de trabalho. Pede deferimento.

Araguari, _____/_____/2023

DANIELA HENRIQUES SOARES LOPES:44415958168

Proponente

8. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

APROVADO

Araguari, _____/_____/2023

Assinado de forma digital por RENATO CARVALHO FERNANDES:21869056809 Dados: 2024.01.17 19:27:52 -03'00'

Renato Carvalho Fernandes
Prefeito

CONVÊNIO Nº 012/2023 - SMS

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAGUARI E O ABRIGO CRISTO REI.

O MUNICÍPIO DE ARAGUARI, do Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, representado pelo Prefeito Renato Carvalho Fernandes, inscrito no CPF/MF sob o nº 218.690.568-09, agente político, residente e domiciliado em Araguari; e o ABRIGO CRISTO REI, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 16.833.337/0001-10, situado na Rua Osmundo Rodrigues da Cunha, n. 271 – bairro Sibipiruna, Araguari-MG, CEP: 38445-088, representado pelo seu responsável, Senhor Sílvio Presley dos Reis, Presidente, inscrito no CPF/MF sob o nº 511.143.996-04, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Sueli Maria Marques n. 50 – bairro Bosque, RESOLVEM celebrar o presente CONVÊNIO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Pelo presente Convênio o Município de Araguari repassará ao Abrigo Cristo Rei o valor total de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), em parcela única, por meio das Emendas Impositivas de n.º 012-I-C, 026-I-B, 007-I-C e 007-II-C, para complementação de verba capaz de assegurar a continuidade dos trabalhos desenvolvidos pela instituição. Ressalta-se que o Abrigo atende cerca de 30 a 50 idosos, sendo em média 50% (cinquenta por cento) do sexo masculino e 50% (cinquenta por cento) do sexo feminino, sendo que a maioria foi alvo de abandono familiar, maus tratos e de lesão de seus direitos fundamentais, os quais são em quase sua totalidade encaminhada pela rede municipal (CREAS), conforme aprovado no Plano de Trabalho nº 018/2023-SMS, em anexo.

Segue abaixo as destinações das referidas Emendas Impositivas, conforme aprovadas na Lei do Orçamento Municipal de 2023:

Emenda nº.012-I-C – Valor R$ 15.000,00 (quinze mil reais), para compras de Fraldas Geriátricas, medicamentos e outros;

Emenda nº.026-I-B – Valor R$ 15.000,00 (quinze mil reais), para compras de Fraldas Geriátricas, medicamentos e outros;

Emenda nº.007-I-C – Valor R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para Manutenção dos Projetos, desenvolvidos pela associação.

Emenda nº.009-II-C – Valor R$ 10.000,00 (dez mil reais), para despesas com Subvenção Abrigo Cristo Rei.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

1) Compete ao Município de Araguari repassar o valor total de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), em parcela única, de acordo com o aprovado no cronograma de desembolso constante no Item 5.1, do Plano de Trabalho n. 018/2023.

2) Compete ao Abrigo Cristo Rei:

2.1) Utilizar os recursos financeiros repassados pela concedente, conforme cronograma aprovado no Plano de Trabalho anexo a este convênio, única e exclusivamente para o atendimento dos usuários dos serviços do Abrigo.

2.2) Somente executar gastos com os recursos vinculados ao presente convênio, para a aquisição de bens e serviços que estiverem discriminados no Objeto do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PROCEDIMENTOS ADOTADOS PELA CONVENENTE DURANTE A EXECUÇÃO DO INSTRUMENTO DE CONVÊNIO, PARA A REALIZAÇÃO DAS DESPESAS

1) A convenente deverá adotar durante a execução do instrumento deste convênio, para a realização das despesas a ele vinculadas, os seguintes procedimentos:

1.1) Abrir conta bancária específica vinculada para movimentar os recursos financeiros repassados pelo Município de Araguari, em decorrência da execução do instrumento do convênio a que se refere esta lei.

1.2) Inserir nos comprovantes de despesa a identificação do convênio a que se refere esta Lei.

1.3) Não realizar despesas em data anterior ou posterior à vigência do convênio.

1.4) Somente movimentar os recursos financeiros vinculados ao instrumento de convênio repassados pelo Município de Araguari em conta bancária específica para tal finalidade.

1.5) Somente realizar saques da conta vinculada ao instrumento de convênio para pagamento constantes do Programa de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro nas hipóteses previstas em lei ou na Instrução Normativa nº 01/97 da Secretaria do Tesouro Nacional – STN.

1.6) Apenas movimentar a conta vinculada ao instrumento de convênio exclusivamente mediante cheque nominativo, ordem bancária, transferência eletrônica disponível ou outra modalidade de saque autorizada pelo Banco Central do Brasil, em que fiquem identificadas suas destinações e, no caso de pagamento o credor.

1.7) Não pagar despesas decorrentes da execução do instrumento de convênio acrescidas de juros e multas, sob pena de tais despesas serem restituídas ao erário, acrescidas da devida correção e atualização.

1.8) Não realizar despesas com finalidade diversa do objeto do convênio ou do plano de trabalho aprovado.

1.9) Atestar na documentação que respalda as despesas vinculadas ao instrumento de convênio, o fornecimento de bens, a prestação de serviços ou a realização de obras, para liquidar a despesa pública, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

1.10) Apresentar a prestação de contas da destinação dos recursos financeiros recebidos.

1.10.1) Enviar junto com a prestação de contas extratos bancários da conta vinculada para a movimentação dos recursos repassados pelo Município, bem como os comprovantes das despesas com a identificação deste convênio, relatórios gerenciais, financeiros e contábeis em decorrência do instrumento de convênio;

CLÁUSULA QUARTA - DA SUPERVISÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO

Os Programas objeto deste Convênio serão fiscalizados por comissão a ser nomeada.

CLÁUSULA QUINTA – DO REFERENDO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI

Como requisito de validade, o presente Convênio deverá, após a sua assinatura e publicação do respectivo extrato na Imprensa Oficial, ser referendado pelo Poder Legislativo, por meio de lei específica, nos termos do inciso XVII do art. 28 da Lei Orgânica do Município de Araguari, o qual preconiza caber à Câmara Municipal de Araguari autorizar convênios com entidades públicas ou particulares e consórcios com outros Municípios.

CLAÚSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente Convênio vigorará até outubro de 2.024.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS TERMOS ADITIVOS

O presente convênio poderá ser aditivado para o seu aprimoramento e prorrogação, nos termos da lei municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA	FONTES
02.11.00.10.302.0007.1034.3.3.50.41.00	491	1.500

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

Este Convênio somente poderá ser rescindido pela superveniência de motivos alheios aos partícipes, que o tornem material ou formalmente inviável.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro desta Comarca de Araguari-MG para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste Convênio ou de sua interpretação, podendo os casos omissos ser resolvidos por comum acordo das partes convenentes.

E, por estarem assim acordes, firmam as partes o presente Convênio, na presença de testemunhas, dele se extraindo cópias para documento comum.

Araguari, MG, 28 de novembro de 2023.

RENATO CARVALHO FERNANDES:21869056809
Assinado de forma digital por RENATO CARVALHO FERNANDES:21869056809

Renato Carvalho Fernandes
Prefeito

SILVIO PRESLEY DOS REIS:51114399604
Assinado de forma digital por SILVIO PRESLEY DOS REIS:51114399604
Dados: 2023.11.29 14:46:46 -03'00'

Silvio Presley Dos Reis
Presidente – Abrigo Cristo Rei de Araguari

TESTEMUNHAS:

gov.br Documento assinado digitalmente
WAGNER BAESSE GOMES
Data: 29/11/2023 14:31:58-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

1ª Wagner Baesse Gomes
CPF: 302.046.826-49

LAURA MENDONCA DE PAULA:03625618184
Digitally signed by LAURA MENDONCA DE PAULA:03625618184
Date: 2023.11.30 11:51:41 -03'00'

2ª Laura Mendonça de Paula
CPF 036.256.181-84

ANEXO I
PLANO DE TRABALHO Nº 018/2023-SMS

1 - DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade Proponente Abrigo Cristo Rei			**CNPJ** 16.833.337/0001-10	
Endereço Rua Osmundo Rodrigues Da Cunha N. 271 – B. Sibipiruna				
Cidade Araguari	**UF** MG	**CEP** 38445-088	**DDD/Telefone** (34) 3241-6581	E.A.
Conta Corrente 107.115-7	**Banco** 756 Sicoob – Aracoop	**Agência** 4264	**Pç. Pagamento** Araguari	
Nome do Responsável Silvio Presley Dos Reis		**CPF** 511.143.996-04		
CI/Órgão Exp. M-2.774.483-SSP/MG	**Cargo/Função** Presidente		**Matrícula**	
Endereço Rua Sueli Maria Marques N. 50 – B. Bosque			**CEP**: 38.446-081	

2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do projeto	• **Período de Execução**	
Convênio que entre si celebram o Município de Araguari e o Abrigo Cristo Rei de Araguari para repasse das Emendas Impositivas Nº 012-I-C; 026-I-B; 007-I-C; 007-II-C e dá outras providências.	• **Início** 2023	**Término** 2024

Identificação do Projeto

Considerando as Emendas Impositivas de n.º 012-I-C, 026-I-B, 007-I-C e 007-II-C no valor total de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para complementação de verba capaz de assegurar a continuidade dos trabalhos desenvolvidos pela instituição. Considerando que a maioria dos idosos acolhidos foi alvo de abandono familiar, maus tratos e de lesão de seus direitos fundamentais, os quais são em quase sua totalidade encaminhada pela rede municipal (CREAS). O Abrigo atende cerca de 30 a 50 pessoas (idosos), sendo em média 50% (cinquenta por cento) do sexo masculino e 50% (cinquenta por cento) do sexo feminino.

Segue abaixo números das Emendas e suas destinações conforme aprovadas na Lei do Orçamento Municipal de 2023.

Emenda nº.012-I-C – Valor R$ 15.000,00 (quinze mil reais), para compras de Fraldas Geriátricas, medicamentos e outros;

Emenda nº.026-I-B – Valor R$ 15.000,00 (quinze mil reais), para compras de Fraldas Geriátricas, medicamentos e outros;

Emenda nº.007-I-C – Valor R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para Manutenção dos Projetos, desenvolvidos pela associação.

Emenda nº.009-II-C – Valor R$ 10.000,00 (dez mil reais), para despesas com Subvenção Abrigo Cristo Rei.

Justificativa da Proposição

A celebração do convênio para custeio, além de estar previsto na portaria de habilitação, também encontra amparo no inciso IV do art. 3º, da Lei nº 13019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, tendo em vista que o Abrigo Cristo Rei de Araguari presta serviço Social, além do que se trata de uma entidade filantrópica e sem fins lucrativos, enquadrando-se ainda no que estabelece o § 1º, do art. 199, da Constituição Federal. A Lei Orgânica do Município reza que compete à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, autorizar convênios com entidades públicas ou particulares e consórcios com outros Municípios (art. 28, inciso, XVII).

Prestação de Contas

A Prestação de Contas, conforme o Decreto nº 130, de 22 de novembro de 2019, do Município de Araguari, será realizada pela Administração Pública do Município através do Departamento de Contabilidade (art. 67). Ainda, segundo o art. 68 do mesmo diploma legal, a organização da sociedade civil está obrigada a prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos, transcorrido o prazo de até 90 dias contados a partir de seu recebimento. A prestação de contas final deverá ser apresentada através de relatório de execução do objeto contendo metas, ações desenvolvidas, documentos de comprovação e afins conforme art. 69 e art.70, § 1º, incisos I e II; a Administração Pública. Os prazos a serem respeitados por ambas as partes, assim como providências a serem tomadas em casos extraordinários pela Prestação de Contas são especificados no Capítulo VII do Decreto nº 130, de 22 de novembro de 2019, do Município de Araguari.

3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

ESPECIFICAÇÃO	INDICADORES FÍSICOS			DURAÇÃO	
	QTDE	VALOR/UN	VALOR TOTAL	INÍCIO	TÉRMINO
Transferência de auxílio financeiro decorrente de Emendas Impositivas de números 012-I-C; 026-I-B, 007-I-C e 009-II-C para a ILPI Abrigo Cristo Rei para Conta Corrente em nome do Abrigo Cristo Rei, junto à Cooperativa nº 4264, Banco: 756, Agência SICOOB-ARACOOP de nº. 107.115-7	1	R$ 80.000,00	R$ 80.000,00	2023	2024
TOTAL			**R$ 80.000,00**		

4. PLANO DE APLICAÇÃO (REAL)

NATUREZA DA DESPESA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	TOTAL
02.11.00.10.302.0007.1034.3.3.50.41.00 Ficha: 491 Fontes: 1.500	Subvenção financeira conforme Plano de Trabalho Abrigo Cristo Rei	R$ 80.000,00	R$ 80.000,00
	TOTAL	**R$ 80.000,00**	**R$ 80.000,00**

5. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

5.1 CONCEDENTE

EXERCÍCIO 2023

PARC. 1	PARC. 2	PARC. 3	PARC. 4	PARC. 5	PARC. 6
R$					
PARC. 7	**PARC. 8**	**PARC. 9**	**PARC. 10**	**PARC. 11**	**PARC. 12**

6 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da proponente, declaro, para fins de prova junto ao Município de Araguari para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, que impeça a formalização do presente termo, na forma deste plano de trabalho. Pede deferimento.

Araguari, _____/_____/2023

SILVIO PRESLEY DOS REIS:51114399604 Assinado de forma digital por SILVIO PRESLEY DOS REIS:51114399604 Dados: 2023.11.29 14:47:45 -03'00'

Silvio Presley dos Reis
Proponente

7 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

APROVADO

Araguari, _____/_____/2023

RENATO CARVALHO FERNANDES:21869056809 Assinado de forma digital por RENATO CARVALHO FERNANDES:21869056809

Renato Carvalho Fernandes
Prefeito

CONVÊNIO Nº 013/2023

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAGUARI E A ASSOCIAÇÃO GRUPO SEMENTE ESPERANÇA DE ARAGUARI.

O MUNICÍPIO DE ARAGUARI, do Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, representado pelo Prefeito Renato Carvalho Fernandes, inscrito no CPF/MF sob o nº 218.690.568-09, agente político, residente e domiciliado em Araguari; e a ASSOCIAÇÃO GRUPO SEMENTE ESPERANÇA, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 09.219.133/0001-28, situada na Rua Cel. José Ferreira Alves, nº 705, bairro Centro, Araguari-MG, CEP 38.440-021, representado por sua provedora Senhora Maria Aparecida Peixoto Cruz, inscrita no CPF/MF sob o nº 239.465.806-10, Presidente, residente e domiciliada nesta cidade, na rua Padre Norberto, nº 225, apt. 101, Jardim Regina, Araguari-MG, RESOLVEM, celebrar o presente CONVÊNIO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Pelo presente Convênio o Município de Araguari repassará a ASSOCIAÇÃO GRUPO SEMENTE ESPERANÇA DE ARAGUARI o valor total de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), em parcela única, referente ao repasse das Emendas Impositivas nº 012-I-b e 026-I-a para manutenção dos projetos desenvolvidos pela associação na área da saúde e assistência, para aquisições de insumos, materiais de consumo, conforme a Tabela 3 – Cronograma de execução (meta, etapa ou fase) e Tabela 3.1 – Quadro de metas constante do Plano de Trabalho número 021/2023 em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

1) Compete ao Município de Araguari repassar o valor total de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) em parcela única, de acordo com o aprovado no cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.

2) Compete ao ASSOCIAÇÃO GRUPO SEMENTE ESPERANÇA:

2.1) Utilizar os recursos financeiros repassados pelo concedente, conforme cronograma aprovado no Plano de Trabalho anexo a este convênio, única e exclusivamente para o atendimento ao repasse das Emendas Impositivas nº 012-I-b e 026-I-a, conforme Plano de Trabalho.

2.2) Somente executar gastos com os recursos vinculados ao presente convênio, para a aquisição de bens e serviços que estiverem discriminados na

***TABELA 3* – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE), e 3.1. QUADRO DE METAS,** constante do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PROCEDIMENTOS ADOTADOS PELA CONVENENTE DURANTE A EXECUÇÃO DO INSTRUMENTO DE CONVÊNIO, PARA A REALIZAÇÃO DAS DESPESAS

1) A convenente deverá adotar durante a execução do instrumento deste convênio, para a realização das despesas a ele vinculadas, os seguintes procedimentos:

1.1) Abrir conta bancária específica vinculada para movimentar os recursos financeiros repassados pelo Município de Araguari, em decorrência da execução do instrumento do convênio a que se refere esta lei.

1.2) Inserir nos comprovantes de despesa a identificação do convênio a que se refere esta Lei.

1.3) Não realizar despesas em data anterior ou posterior à vigência do convênio.

1.4) Somente movimentar os recursos financeiros vinculados ao instrumento de convênio repassados pelo Município de Araguari em conta bancária específica para tal finalidade.

1.5) Somente realizar saques da conta vinculada ao instrumento de convênio para pagamento constantes do Programa de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro nas hipóteses previstas em lei ou na Instrução Normativa nº 01/97 da Secretaria do Tesouro Nacional – STN.

1.6) Apenas movimentar a conta vinculada ao instrumento de convênio exclusivamente mediante cheque nominativo, ordem bancária, transferência eletrônica disponível ou outra modalidade de saque autorizada pelo Banco Central do Brasil, em que fiquem identificadas suas destinações e, no caso de pagamento o credor.

1.7) Não pagar despesas decorrentes da execução do instrumento de convênio acrescidas de juros e multas, sob pena de tais despesas serem restituídas ao erário, acrescidas da devida correção e atualização.

1.8) Não realizar despesas com finalidade diversa do objeto do convênio ou do plano de trabalho aprovado.

1.9) Atestar na documentação que respalda as despesas vinculadas ao instrumento de convênio, o fornecimento de bens, a prestação de serviços ou a realização de obras, para liquidar a despesa pública, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

1.10) Apresentar a prestação de contas da destinação dos recursos financeiros recebidos.

1.10.1) Enviar junto com a prestação de contas extratos bancários da conta vinculada para a movimentação dos recursos repassados pelo Município, bem como os comprovantes das despesas com a identificação deste convênio, relatórios gerenciais, financeiros e contábeis em decorrência do instrumento de convênio;

CLÁUSULA QUARTA - DA SUPERVISÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO

Os serviços prestados pela convenente vinculados a execução deste convênio serão fiscalizados por Comissão a ser nomeada.

CLÁUSULA QUINTA – DO REFERENDO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI

Como requisito de validade, o presente convênio deverá, após a sua assinatura e publicação do respectivo extrato na Imprensa Oficial, ser referendado pelo Poder Legislativo, por meio de lei específica, nos termos do art. 28, inciso XVII, o qual preconiza caber a Câmara Municipal de Araguari, autorizar convênios com entidades públicas ou particulares e consórcios com outros Municípios.

CLAÚSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente Convênio vigorará até o dia 31 outubro de 2024.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS TERMOS ADITIVOS

O presente convênio poderá ser aditivado para o seu aprimoramento e prorrogação, nos termos da lei municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O gasto com a execução deste Convênio será suportado pela seguinte rubrica orçamentária:

FICHA	FONTE	DOTAÇÃO
491	1.500	02.11.00.10.302.0007.1034.3.3.50.41.00

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

Este Convênio somente poderá ser rescindido pela superveniência de motivos alheios aos partícipes, que o tornem material ou formalmente inviável.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro desta Comarca de Araguari-MG para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste Convênio ou de sua interpretação, podendo os casos omissos ser resolvidos por comum acordo das partes convenentes.

E, por estarem assim acordes, firmam as partes o presente Convênio, na presença de testemunhas, dele se extraindo cópias para documento comum.

Araguari, MG, 21 de novembro de 2023.

Renato Carvalho Fernandes
Prefeito

Maria Aparecida Peixoto Cruz
Presidente da Associação Grupo Semente Esperança

TESTEMUNHAS:

1ª Gilda Gonçalves Rios
CPF: 564.202.426-49

2ª Laura Mendonça de Paula
CPF :036.256.181-84

ANEXO I
PLANO DE TRABALHO Nº 021/2023

1 - DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade Proponente Associação Grupo Semente Esperança			**CNPJ** 09.219.133/0001-28	
Endereço Rua Cel. José Ferreira Alves, nº 705				
Cidade Araguari	**UF** MG	**CEP** 38.440-021	**DDD/Telefone** (34) 3241-6349	E.A.
Conta Corrente	**Banco**	**Agência**	**Pç. Pagamento** Araguari	
Nome do Responsável **Maria Aparecida Peixoto Cruz**		**CPF** 239.465.806-10		
CI/Órgão Exp. MG – 363.584 – SSP/MG	**Cargo/Função** Presidente		**Matrícula**	
Endereço Rua Padre Norberto, nº 225, apt. 101, Jardim Regina, Araguari-MG			**CEP:** 38.440-148	

2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do projeto	**Período de Execução**	
Convênio que entre si celebram o Município de Araguari e a Associação Grupo Semente Esperança de Araguari para repasse da Emendas Impositivas nº 012-I-b e 026-I-a para manutenção dos projetos desenvolvidos pela associação na área da saúde e assistência e dá outras providências.	**Início** Novembro/2023	**Término** Outubro/2024

Identificação do Projeto

Assegurar o acolhimento para pacientes em tratamento de câncer, provendo aos assistidos com itens que melhorem sua saúde e gerem maior conforto durante o tratamento, implementar o plano de trabalho com ações que propiciem atendimento eficaz aos mais vulneráveis. O município de Araguari atualmente está com aproximadamente 575 portadores de câncer, que a OSC tem no seu cadastro, sofrem com o diagnóstico e percebem que sua qualidade de vida foi prejudicada pelo medo, estresse, depressão, o que impacta de forma negativa no seu tratamento.

Na busca de ajuda-los o Grupo Semente Esperança promove e executa ações para minorar as preocupações e sofrimentos dos assistidos, dentre as ações a serem implementadas no projeto, destacamos: atividades de apoio, com visitação do voluntário e também do profissional do serviço social, psicóloga e fisioterapeuta objetivando dar ao assistido e à sua família apoio humanizado.

Justificativa da Proposição

A celebração do convênio para custeio, além de estar previsto na portaria de habilitação, também encontra amparo no inciso IV do art. 3º, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, tendo em vista que a Associação Grupo Semente Esperança de Araguari presta serviço complementar na área da saúde, além do que se trata de uma entidade filantrópica e sem fins lucrativos, enquadrando-se ainda no que estabelece o § 1º, do art. 199, da Constituição Federal. A Lei Orgânica do Município reza que compete à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, autorizar convênios com entidades públicas ou particulares e consórcios com outros Municípios (art. 28, inciso, XVII). Em função da importância de unidades de utilidade Social de referência no Município. Desse modo se afirma a importância e necessidade da celebração de novo Convênio com a Associação Grupo Semente Esperança de Araguari autorizando a realização do repasse.

Prestação de Contas

A Prestação de Contas, conforme o Decreto nº 130, de 22 de novembro de 2019, do Município de Araguari, será realizada pela Administração Pública do Município através do Departamento de Contabilidade (art. 67). Ainda, segundo o art. 68 do mesmo diploma legal, a organização da sociedade civil está obrigada a prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos, transcorrido o prazo de até 90 dias contados a partir de seu recebimento. A prestação de contas final deverá ser apresentada através de relatório de execução do objeto contendo metas, ações desenvolvidas, documentos de comprovação e afins conforme art. 69 e art.70, § 1º, incisos I e II; a Administração Pública. Os prazos a serem respeitados por ambas as partes, assim como providências a serem tomadas em casos extraordinários pela Prestação de Contas são especificados no Capítulo VII do Decreto nº 130, de 22 de novembro de 2019, do Município de Araguari.

3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

ESPECIFICAÇÃO	INDICADORES FÍSICOS			DURAÇÃO	
	QTDE	VALOR/UN	VALOR TOTAL	INÍCIO	TÉRMINO
Emenda Impositiva nº 012-I-b	1	R$ 15.000,00	R$ 15.000,00	nov/2023	out/2024
Emenda Impositiva nº 026-I-a	1	R$ 15.000,00	R$ 15.000,00	nov/2023	out/2024
TOTAL			**R$ 30.000,00**		

3.1 META

NATUREZA DESPESA	DESCRIÇÃO	VALOR
Material de Consumo	Insumos	R$ 15.000,00
Material de Consumo	Insumos	R$ 15.000,00
TOTAL		**R$ 30.000,00**

4. PLANO DE APLICAÇÃO (REAL)

NATUREZA DA DESPESA		

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	TOTAL
02.11.00.10.302.0007.1034.3.3.50.41.00 Ficha: 491 Fontes: 1.500	Subvenção financeira conforme Plano de Trabalho anexo, Emendas Impositivas nº 012-I-b, 026-I-a	R$ 30.000,00	R$ 30.000,00
	TOTAL	**R$ 30.000,00**	**R$ 30.000,00**

5. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

5.1 CONCEDENTE

EXERCÍCIO 2023

JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**
				R$ 30.000,00	

6 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da proponente, declaro, para fins de prova junto ao Município de Araguari para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, que impeça a formalização do presente termo, na forma deste plano de trabalho. Pede deferimento.

Araguari, _____/_____/2023

_____

Maria Aparecida Peixoto Cruz
Proponente

7 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

APROVADO

Araguari, _____/_____/2023

_____

Renato Carvalho Fernandes
Prefeito

PREFEITURA DE ARAGUARI
GABINETE DO PREFEITO

CONVÊNIO Nº 014/2023/SMS

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAGUARI E A ASSOCIAÇÃO CASA DE DAVI DE ARAGUARI.

O **MUNICÍPIO DE ARAGUARI**, do Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, representado pelo Prefeito Renato Carvalho Fernandes, inscrito no CPF/MF sob o nº 218.690.568-09, agente político, residente e domiciliado em Araguari; e a **ASSOCIAÇÃO CASA DE DAVI DE ARAGUARI**, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 20.542.770/0001-73, situada na Rua José Nocera, 655, Bairro Vieno, Araguari-MG, CEP 38.443-146, representado por seu Presidente, Senhor Juliano Marques Ferreira, inscrita no CPF/MF sob o nº 931.699.306-72, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Maria do Rosário, 130, Bela Vista, Araguari-MG, RESOLVEM, celebrar o presente CONVÊNIO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Pelo presente Convênio o Município de Araguari repassará a ASSOCIAÇÃO CASA DE DAVI DE ARAGUARI o valor total de R$ 10.000,00 (dez mil reais), em parcela única, referente ao repasse da Emenda Impositiva nº 007-I-b, para manutenção dos projetos desenvolvidos pela associação, para aquisições de insumos, materiais de consumo, conforme a Tabela 3 – Cronograma de execução (meta, etapa ou fase) e Tabela 3.1 – Quadro de metas constante do Plano de Trabalho número 020/2023, em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

1) Compete ao Município de Araguari repassar o valor total de R$ 10.000,00 (dez mil reais) em parcela única, de acordo com o aprovado no cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.

2) Compete a ASSOCIAÇÃO CASA DE DAVI:

2.1) Utilizar os recursos financeiros repassado pelo concedente, conforme cronograma aprovado no Plano de Trabalho anexo a este convênio, única e exclusivamente para o atendimento ao repasse das Emenda Impositiva nº 007-I-b.

2.2) Somente executar gastos com os recursos vinculados ao presente convênio, para a aquisição de bens e serviços que estiverem discriminados na ***TABELA 3* – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE), e 3.1. QUADRO DE METAS** constante do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PROCEDIMENTOS ADOTADOS PELA CONVENENTE DURANTE A EXECUÇÃO DO INSTRUMENTO DE CONVÊNIO, PARA A REALIZAÇÃO DAS DESPESAS

1) A convenente deverá adotar durante a execução do instrumento deste convênio, para a realização das despesas a ele vinculadas, os seguintes procedimentos:

1.1) Abrir conta bancária específica vinculada para movimentar os recursos financeiros repassados pelo Município de Araguari, em decorrência da execução do instrumento do convênio a que se refere esta lei.

1.2) Inserir nos comprovantes de despesa a identificação do convênio a que se refere esta Lei.

1.3) Não realizar despesas em data anterior ou posterior à vigência do convênio.

1.4) Somente movimentar os recursos financeiros vinculados ao instrumento de convênio repassados pelo Município de Araguari em conta bancária específica para tal finalidade.

1.5) Somente realizar saques da conta vinculada ao instrumento de convênio para pagamento constantes do Programa de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro nas hipóteses previstas em lei ou na Instrução Normativa nº 01/97 da Secretaria do Tesouro Nacional – STN.

1.6) Apenas movimentar a conta vinculada ao instrumento de convênio exclusivamente mediante cheque nominativo, ordem bancária, transferência eletrônica disponível ou outra modalidade de saque autorizada pelo Banco Central do Brasil, em que fiquem identificadas suas destinações e, no caso de pagamento o credor.

1.7) Não pagar despesas decorrentes da execução do instrumento de convênio acrescidas de juros e multas, sob pena de tais despesas serem restituídas ao erário, acrescidas da devida correção e atualização.

1.8) Não realizar despesas com finalidade diversa do objeto do convênio ou do plano de trabalho aprovado.

1.9) Atestar na documentação que respalda as despesas vinculadas ao instrumento de convênio, o fornecimento de bens, a prestação de serviços ou a realização de obras, para liquidar a despesa pública, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

1.10) Apresentar a prestação de contas da destinação dos recursos financeiros recebidos.

1.10.1) Enviar junto com a prestação de contas extratos bancários da conta vinculada para a movimentação dos recursos repassados pelo Município, bem como os comprovantes das despesas com a identificação deste convênio, relatórios gerenciais, financeiros e contábeis em decorrência do instrumento de convênio;

CLÁUSULA QUARTA - DA SUPERVISÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO

Os serviços prestados pela convenente vinculados a execução deste convênio serão fiscalizados por Comissão a ser nomeada.

CLÁUSULA QUINTA – DO REFERENDO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI

Como requisito de validade, o presente convênio deverá, após a sua assinatura e publicação do respectivo extrato na Imprensa Oficial, ser referendado pelo Poder Legislativo, por meio de lei específica, nos termos do art. 28, inciso XVII, o qual preconiza caber a Câmara Municipal de Araguari, autorizar convênios com entidades públicas ou particulares e consórcios com outros Municípios.

CLAÚSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente Convênio vigorará até o dia 30 de novembro de 2024.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS TERMOS ADITIVOS

O presente convênio poderá ser aditivado para o seu aprimoramento e prorrogação, nos termos da lei municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O gasto com a execução deste Convênio será suportado pela seguinte rubrica orçamentária:

FICHA	FONTE	DOTAÇÃO
491	1.500	02.11.00.10.302.0007.1034.3.3.50.41.00

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

Este Convênio somente poderá ser rescindido pela superveniência de motivos alheios aos partícipes, que o tornem material ou formalmente inviável.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro desta Comarca de Araguari-MG para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste Convênio ou de sua interpretação, podendo os casos omissos ser resolvidos por comum acordo das partes convenentes.

E, por estarem assim acordes, firmam as partes o presente Convênio, na presença de testemunhas, dele se extraindo cópias para documento comum.

Araguari, MG, 01 de dezembro de 2023.

Renato Carvalho Fernandes
Prefeito

Juliano Marques Ferreira
Presidente da Associação Casa de Davi

TESTEMUNHAS:

1ª Fernando Fernandes Martins
CPF 033.018.196-30

2ª Laura Mendonça de Paula
CPF 036.256.181-84

ANEXO I

PREFEITURA DE ARAGUARI
GABINETE DO PREFEITO

PLANO DE TRABALHO Nº 020/2023

1 - DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade Proponente Associação Casa de Davi			**CNPJ** 20.542.770/0001-73	
Endereço Rua José Nocera, 655, Vieno				
Cidade Araguari	**UF** MG	**CEP** 38.443-146	**DDD/Telefone** (34) 98700-3346	E.A.

Conta Corrente 003-4085-0	**Banco** 104	**Agência** 0096	**Pç. Pagamento** Araguari
Nome do Responsável Juliano Marques Ferreira		**CPF** 931.699.306-72	

CI/Órgão Exp. 6.609.880 SSP/MG	**Cargo/Função** Diretor	**Matrícula**
Endereço Rua Maria do Rosário, 130, Bela Vista		**CEP:** 38.447-412

2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do projeto	**Artigo 1o. Período de Execução**	
Convênio que entre si celebram o Município de Araguari e a Associação Casa de Davi de Araguari para repasse da Emenda Impositiva nº 007-I-B para manutenção dos projetos desenvolvidos pela associação na área da saúde e dá outras providências.	**Início** dez/2023	**Término** nov/2024

Identificação do Projeto

Assegurar o acolhimento para homens maiores de 18 (dezoito) anos em situação de rua e desabrigo, por motivos de abandono, com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, migração, ausência de residência ou pessoas em transito e sem condições temporárias de auto sustento, beneficiários do programa de atendimento abrigo, na modalidade abrigo institucional, visando o resgate dos autonomeados beneficiados do Projeto Casa Betânia, garantindo as mesmas direitos socias básicos com a construção de novas referências.

Justificativa da Proposição

A celebração do convênio para custeio, além de estar previsto na portaria de habilitação, também encontra amparo no inciso IV do art. 3º, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, tendo em vista que a Associação Casa de Davi de Araguari presta serviço social, além do que se trata de uma entidade filantrópica e sem fins lucrativos, enquadrando-se ainda no que estabelece o § 1º, do art. 199, da Constituição Federal. A Lei Orgânica do Município reza que compete à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, autorizar convênios com entidades públicas ou particulares e consórcios com outros Municípios (art. 28, inciso, XVII). Em função da importância de unidades de utilidade Social de referência no Município. Desse modo se afirma a importância e necessidade da celebração de novo Convênio com a Associação Casa de Davi de Araguari autorizando a realização do repasse.

Prestação de Contas

A Prestação de Contas, conforme o Decreto nº 130, de 22 de novembro de 2019, do Município de Araguari, será realizada pela Administração Pública do Município através do Departamento de Contabilidade (art. 67). Ainda, segundo o art. 68 do mesmo diploma legal, a organização da sociedade civil está obrigada a prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos, transcorrido o prazo de até 90 dias contados a partir de seu recebimento. A prestação de contas final deverá ser apresentada através de relatório de execução do objeto contendo metas, ações desenvolvidas, documentos de comprovação e afins conforme art. 69 e art.70, § 1º, incisos I e II; a Administração Pública. Os prazos a serem respeitados por ambas as partes, assim como providências a serem tomadas em casos extraordinários pela Prestação de Contas são especificados no Capítulo VII do Decreto nº 130, de 22 de novembro de 2019, do Município de Araguari.

3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

ESPECIFICAÇÃO	INDICADORES FÍSICOS			DURAÇÃO	
	QTDE	VALOR/UN	VALOR TOTAL	INÍCIO	TÉRMINO
Emenda Impositiva nº 007-I-b	1	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00	dez/2023	nov/2024
TOTAL			**R$ 10.000,00**		

3.1 META

NATUREZA DESPESA	DESCRIÇÃO	VALOR
Prestador Serviço (cuidador)	MEI	R$ 6.000,00
Material de Consumo	Material para realização de curativos, kits de primeiros socorros, medicamentos e outros.	R$ 2.000,00
Material de Consumo	Combustível	R$ 2.000,00
TOTAL		**R$ 10.000,00**

4. PLANO DE APLICAÇÃO (REAL)

NATUREZA DA DESPESA			
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**ESPECIFICAÇÃO**	**CONCEDENTE**	**TOTAL**
02.11. .10.302.0007.1034.3.3.50.41.00 Ficha: 491 Fontes: 1.500	Subvenção financeira conforme Plano de Trabalho anexo, Emenda Impositiva nº 007-I-b	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00
	TOTAL	**R$ 10.000,00**	**R$ 10.000,00**

5. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
5.1 CONCEDENTE
EXERCÍCIO 2023

JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBR**	**DEZEMBRO**
					R$10.000,00

6 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da proponente, declaro, para fins de prova junto ao Município de Araguari para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, que impeça a formalização do presente termo, na forma deste plano de trabalho. Pede deferimento.

Araguari, _____/_____/2023

Proponente

7 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

APROVADO

Araguari, _____/_____/2023

Renato Carvalho Fernandes
Prefeito

CONVÊNIO N° 15/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM MUNICÍPIO DE ARAGUARI E O HOSPITAL UNIVERSITÁRIO SAGRADA FAMÍLIA - HUSF.

O **MUNICIPIO DE ARAGUARI**, do Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, representado pelo Prefeito Renato Carvalho Fernandes, inscrito no CPF/ME sob o n° 218.690.568-09, agente político, residente e domiciliado em Araguari; e a **SOCIEDADE BENEFICENTE SAGRADA FAMÍLIA**, mantenedora do **HOSPITAL UNIVERSITÁRIO SAGRADA FAMÍLIA – HUSF**, inscrita no CNPJ/MF, sob o n° 10.550.765/0001-59, situada na Av. dos Andradas, n° 100, Bairro Jardim Botânico, Araguari-MG, CEP: 38.446-833, representada por seu presidente José Júlio Antunes Lafayette S. M. R. Pereira, inscrito no CPF/ME sob o n° 044.597.806-66, advogado, com domicílio profissional nesta cidade, na rua Av. dos Andradas, n° 100, Bairro Jardim Botânico, Araguari-MG, CEP: 38.446-833; resolvem, com fundamento na Lei 13.019 de 31 de julho de 2014, celebrar o presente CONVÊNIO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Pelo presente convênio, o Município de Araguari transferirá ao Hospital Universitário Sagrada Família – HUSF (CNES 9681752), o valor total de R$ 48.117.611,36 (quarenta e oito milhões, cento e dezessete mil, seiscentos e onze reais e trinta e seis centavos), para custeio da estrutura hospitalar do HUSF destinada ao SUS, conforme a Portaria GM/MS N° 1.463 de 09 de Outubro de 2023, Ofício n° 2341/SMS/2023, pactuação AD Referendum da Comissão Intergestores Bipartite n° 375 de 23 de agosto de 2023, da Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais, constante no NUP – SEI n° 25000.134316/2023-20, e Plano de Trabalho anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

Compete ao Município de Araguari:

2.1 Transferir para o Hospital Universitário Sagrada Família – HUSF (CNES 9681752), o recurso financeiro de que trata a Cláusula Primeira do presente Convênio, conforme cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho em anexo.

2.2 Compete ao Hospital Universitário Sagrada Família – HUSF aplicar o recurso financeiro para o custeio de sua estrutura hospitalar destinada ao SUS, nos termos do Plano de Trabalho em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PROCEDIMENTOS ADOTADOS PELO CONVENENTE DURANTE A EXECUÇÃO DO REALIZAÇÃO DAS DESPESAS INSTRUMENTO DE CONVÊNIO

Para realização das despesas vinculadas ao convênio, o Convenente deverá adotar durante a execução do instrumento os seguintes procedimentos:

3.1 Abrir conta bancária especifica vinculada para movimentar os recursos financeiros repassados pelo Município de Araguari, em decorrência da execução deste instrumento de convênio;

3.2 Somente realizar saques da conta vinculada para pagamento de despesas decorrentes da execução deste instrumento e respectivo Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro nas hipóteses previstas em lei ou Portaria Interministerial n° 127, de 29 de maio de 2008;

3.3 Movimentar a conta vinculada ao instrumento de convênio exclusivamente mediante cheque nominativo, ordem bancária, transferência eletrônica disponível ou outra modalidade de saque autorizada pelo Banco Central do Brasil, em que fiquem identificadas suas destinações, no caso de pagamento ao credor.

3.4 Não realizar despesas com finalidade diversa do objeto do convênio ou do plano de trabalho;

3.5 Apresentar a prestação de contas da destinação dos recursos financeiros recebidos, na forma estabelecida no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA - DA SUPERVISÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO

Caberá à servidora Vanessa Barbosa Andrade, lotada do Departamento de Controle e Avaliação, a supervisão e a fiscalização deste convênio.

CLAUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA
O presente convênio vigorará até o mês outubro de 2024.

CLAUSULA SEXTA - DOS TERMOS ADITIVOS
O presente Convênio, incluindo o Plano de Trabalho, poderá ser aditivado para o seu aprimoramento e prorrogação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA
Os gastos com a execução deste convênio serão suportados pelas seguintes rubricas orçamentárias: 02.22.10.302.0028.2082.3.3.30.39.00, Ficha 799, Fonte 600 / 02.22.10.302.0028.2082.3.3.50.41.00, Ficha 795, Fonte 600.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
Este convênio somente poderá ser rescindido pela superveniência de motivos alheios aos participes, que o tornem material ou formalmente inviável.

CLÁUSULA NONA - DO FORO
Fica eleito o Foro desta Comarca de Araguari-MG para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste convênio ou de sua interpretação, podendo os casos omissos ser resolvidos por comum acordo das partes convenentes

E, por estarem assim acordes, firmam as partes o presente convênio, na presença de testemunhas, dele se extraindo cópias para documento comum.

Araguari-MG, 31 de outubro de 2023.

Renato Carvalho Fernandes
Prefeito

Jose Júlio Antunes Lafayette S. M. R. Pereira
Presidente da Sociedade Beneficente Sagrada Família -
Hospital Universitário Sagrada Família – HUSF

TESTEMUNHAS:

1)_____

Nome:

CPF:

2))_____

Nome:

CPF:

PREFEITURA DE ARAGUARI
GABINETE DO PREFEITO

PLANO DE TRABALHO Nº 030/2023

1 - DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade Proponente Hospital Universitário Sagrada Família			**CNPJ** 10.550.765/0001-59	
Endereço Av. dos Andradas, nº 100, Bairro Jardim Botânico,				
Cidade Araguari	**UF** MG	**CEP** 38.446-833	**DDD/Telefone** (34) 3249-1500	E.A.

Conta Corrente	**Banco**	**Agência**	**Pç. Pagamento** Araguari
Nome do Responsável José Júlio A. Lafayete S. Rodrigues Pereira		**CPF** 044.597.806-66	

CI/Órgão Exp. MG 11.507.903 - SSP/ MG	**Cargo/Função** Responsável Legal	**Matrícula**
Endereço Av. dos Andradas, nº 100, Bairro Jardim Botânico,		**CEP:** 38.446-833

2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do projeto	**Período de Execução**	
Convênio que entre si celebram o Município de Araguari e o Hospital Universitário Sagrada Família (HUSF) - CNES (9681752) para transferência de recurso financeiro de custeio ao HUSF, de acordo com o Ofício nº 2341/SMS/2023, conforme Portaria GM/MS Nº 1.463 de 09 de outubro de 2023.	**Início** nov/2023	**Término** set/2024

Identificação do Projeto

Transferência de recurso financeiro de que trata a Portaria GM/MS N° 1.463 de 09 de Outubro de 2023 para o Hospital Universitário Sagrada Família (CNES 9681752) com a finalidade de custeio da estrutura hospitalar do HUSF destinada ao SUS, conforme Ofício n° 2341/SMS/2023.

NATUREZA DA DESPESA			
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**ESPECIFICAÇÃO**	**CONCEDENTE**	**TOTAL**
Ficha 799, Fonte 600 02.22.10.302.0028.2082.3.3.30.39.00 Ficha 795, Fonte 600 02.22.10.302.0028.2082.3.3.50.41.00	Subvenção financeira	R$ 48.117.611,36	R$ 48.117.611,36
	TOTAL	**R$ 48.117.611,36**	**R$ 48.117.611,36**

5. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

5.1 CONCEDENTE

EXERCÍCIO 2023

JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**
				R$ 8.019.601,88*	R$ 4.009.800,94

**Valor ref. ao repasse realizado para as competências de setembro e outubro de 2023*

EXERCÍCIO 2024

JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
R$ 4.009.800,94	R$ 4.009.800,94	R$ 4.009.800,94	R$ 4.009.800,94	R$ 4.009.800,94	R$ 4.009.800,94
JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**
R$ 4.009.800,94	R$ 4.009.800,94	R$ 4.009.800,94			

Obs.: A transferência do recurso será realizada conforme transferência do Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde de Araguari/MG.

O HUSF, ficará responsável por informar quando solicitado, a taxa de disponibilidade de leitos, que será solicitado através e-mail institucional: secsaúde@araguari.mg.gov.br, esta informação deverá ocorrer num intervalo de 3 horas.

A secretaria de saúde municipal, através da comissão de avaliação e acompanhamento contratual, junto com o Conselho Municipal de Saúde, poderá avaliar, redimensionar e verificar a efetividade das metas e indicadores deste plano de trabalho, num período mínimo de três meses.

6 – DECLARAÇÃO

Justificativa da Proposição

A celebração do convênio para custeio encontra amparo no inciso IV do art. 3º, da Lei nº 13019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, tendo em vista que o Hospital Universitário Sagrada Família de Araguari presta serviço complementar na área da saúde, além do que se trata de uma entidade filantrópica e sem fins lucrativos, enquadrando-se ainda no que estabelece o § 1º, do art. 199, da Constituição Federal. Em função da indisponibilidade de unidades hospitalares de referência no Município, pacientes necessitando consultas e procedimentos cirúrgicos especializados ficarão desassistidos. Desse modo, considerada a infraestrutura tecnológica, perfil assistencial, capacidade operacional e vocação para atendimento à população da Macrorregião de Saúde do Triângulo, se afirma a importância e necessidade da celebração de Convênio com o Hospital Universitário Sagrada Família de Araguari autorizando o para repasse do recurso da Portaria GM/MS Nº1.463 de 09 de outubro de 2023, conforme conforme Ofício nº 2341/SMS/2023 e pactuação AD Referendum da Comissão Intergestores Bipartite nº 375 de 23 de agosto de 2023, da Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais, constante no NUP – SEI nº 25000.134316/2023-20.

Prestação de Contas

A Prestação de Contas, conforme o Decreto nº 130, de 22 de novembro de 2019, do Município de Araguari, será realizada pela Administração Pública do Município através da Comissão de Avaliação e Acompanhamento do HUSF que deve receber mensalmente os documentos necessários incluindo relatório que conste o cumprimento das metas qualiquantitativas de 60% de taxa de ocupação dos leitos, taxa média de permanência de no máximo 5 dias, e pesquisa de satisfação de 75% de respostas positivas. O valor repassado mensalmente será distribuido na proporção de 40% (quarenta por cento) para o cumprimento das metas quantitativas e 60% (sessenta por cento) para as metas qualitativas.

Conforme Art. 29 , sobre Repasse dos Recursos Financeiros (Origem: PRT MS/GM 3410/2013, CAPÍTULO V, Seção III), caso o hospital não atinja pelo menos 50% das metas pactuadas por 3 meses consecutivos ou 5 meses alternados terá o instrumento de contratualização e Documento Descritivo revisados, ajustando para baixo as metas e o valor dos recursos a serem repassados, de acordo com a produção do hospital, mediante aprovação do gestor local.
Deverá ser observado as diretrizes da seção IV, do eixo de avaliação da Portaria MS/GM 3410/2013

3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

Meta	Especificação	Método de Cálculo	Duração	
			Início	Término
60%	Taxa de ocupação de leitos	TOH = Total de pacientes – dia, no período/ Total de leitos – dia, no mesmo período x100	Nov/2023	Out/2024
Máx 5 dias	Taxa média de permanência	TXP= número de pacientes por dia no período/ número de saídas por dia no período		
75%	Taxa de satisfação do usuário	TX = número de avaliações positivas/ número de avaliações totais x 100		

4. PLANO DE APLICAÇÃO (REAL)

PREFEITURA DE ARAGUARI
GABINETE DO PREFEITO

Na qualidade de representante legal da proponente, declaro, para fins de prova junto ao Município de Araguari para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, que impeça a formalização do presente termo, na forma deste plano de trabalho. Pede deferimento.

Araguari, _____/_____/2023

_____
Proponente

7 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

APROVADO

Araguari, _____/_____/2023

_____
Renato Carvalho Fernandes
Prefeito

CONVÊNIO Nº 016/2023-SMS

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAGUARI E A SOCIEDADE BENEFICENTE SAGRADA FAMÍLIA.

O MUNICÍPIO DE ARAGUARI, do Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, representado pelo Prefeito Renato Carvalho Fernandes, inscrito no CPF/MF sob o nº 218.690.568-09, agente político, residente e domiciliado em Araguari; e a SOCIEDADE BENEFICENTE SAGRADA FAMÍLIA, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 10.550.765/0001-59, situada na Avenida dos Andradas, nº 100, Bairro Jardim Botânico, Araguari/MG, CEP 38.446-833, representada por seu responsável, Sr. José Júlio A. Lafayete S. Rodrigues Pereira, responsável legal, inscrito no CPF/MF sob o nº 044.597.806-66, residente e domiciliado nesta cidade, Araguari/MG, RESOLVEM celebrar o presente CONVÊNIO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Pelo presente Convênio, a Sociedade Beneficente Sagrada Família (Hospital Universitário Sagrada Família) realizará Cirurgias Bariátricas, utilizando recursos das Emendas Impositivas nº 009-IV-a; 030-I-a, de acordo com o aprovado no Cronograma de Execução, constante do Plano de Trabalho. Ressalta-se que além do procedimento cirúrgico, já estão inclusos os valores de consulta pré-operatória e pós-operatória; consulta pré-anestésica e de anestesia e OPME; honorários médicos; serviços hospitalares, dentre outros, conforme aprovado no Plano de Trabalho (de acordo com apresentação de produção).

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

1) Compete ao Município de Araguari repassar o valor total de R$ 100.000,00 (cem mil reais), o qual representa o somatório dos valores das emendas impositivas nº 009-IV-a (R$ 40.000,00) e 030-I-a (R$ 60.000,00), de acordo com o aprovado no Cronograma de Execução, constante do Plano de Trabalho (de acordo com apresentação de produção). Ressalta-se que além do procedimento cirúrgico, já estão inclusos os valores de consulta pré-operatória e pós-operatória; consulta pré-anestésica e de anestesia e OPME; honorários médicos; serviços hospitalares, dentre outros, conforme aprovado no Plano de Trabalho aprovado.

2) Compete à Sociedade Beneficente Sagrada Família:

2.1) Utilizar os recursos financeiros repassados pelo concedente, conforme cronograma aprovado no Plano de Trabalho anexo a este convênio,

única e exclusivamente para o atendimento ao repasse das Emendas Impositivas nº 009-IV-a e 030-I-a.

2.2) Somente executar gastos com os recursos vinculados ao presente convênio, para a realização de procedimentos cirúrgicos que estiverem discriminados na ***TABELA 3 –*_CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE),** constante do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PROCEDIMENTOS ADOTADOS PELA CONVENENTE DURANTE A EXECUÇÃO DO INSTRUMENTO DE CONVÊNIO, PARA A REALIZAÇÃO DAS DESPESAS

1) A convenente deverá adotar, durante a execução do instrumento deste convênio, para a realização das despesas a ele vinculadas, os seguintes procedimentos:

1.1) Abrir conta bancária específica vinculada para movimentar os recursos financeiros repassados pelo Município de Araguari, em decorrência da execução deste instrumento de convênio;

1.2) Inserir nos comprovantes de despesa a identificação do convênio a que se refere esta Lei;

1.3) Não realizar serviços em data anterior ou posterior à vigência do convênio;

1.4) Somente movimentar os recursos vinculados ao instrumento de convênio conforme especificado no plano de trabalho;

1.5) Somente realizar saques da conta vinculada ao instrumento de convênio para pagamento constantes do Programa de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro nas hipóteses previstas em lei ou na Instrução Normativa nº 01/97 da Secretaria do Tesouro Nacional – STN;

1.6) Apenas movimentar a conta vinculada ao instrumento de convênio exclusivamente mediante cheque nominativo, ordem bancária, transferência eletrônica disponível ou outra modalidade de saque autorizada pelo Banco Central do Brasil, em que fiquem identificadas suas destinações e, no caso de pagamento o credor;

1.7) Não pagar despesas decorrentes da execução do instrumento de convênio acrescidas de juros e multas, sob pena de tais despesas serem restituídas ao erário, acrescidas da devida correção e atualização;

1.8) Não realizar despesas com finalidade diversa do objeto do convênio ou do plano de trabalho aprovado;

1.9) Atestar na documentação que respalda as despesas vinculadas ao instrumento de convênio, o fornecimento de bens, a prestação de serviços ou a realização de obras, para liquidar a despesa

pública, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

1.10) Apresentar a prestação de contas da destinação dos recursos financeiros recebidos.

1.10.1) Enviar junto com a prestação de contas, extratos bancários da conta vinculada para a movimentação dos recursos repassados pelo Município, bem como os comprovantes das despesas com a identificação deste convênio, relatórios gerenciais, financeiros e contábeis em decorrência do instrumento de convênio.

CLÁUSULA QUARTA - DA SUPERVISÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO

Os serviços prestados pela Convenente vinculados à execução deste convênio serão fiscalizados por Comissão a ser nomeada para esse fim.

CLÁUSULA QUINTA – DO REFERENDO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI

Como requisito de validade, o presente Convênio deverá, após a sua assinatura e publicação do respectivo extrato na Imprensa Oficial, ser referendado pelo Poder Legislativo, por meio de lei específica, nos termos do inciso XVII do art. 28 da Lei Orgânica do Município de Araguari, o qual preconiza caber à Câmara Municipal de Araguari autorizar convênios com entidades públicas ou particulares e consórcios com outros Municípios.

CLAÚSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente Convênio vigorará até dia 31 de outubro de 2.024.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS TERMOS ADITIVOS

O presente convênio poderá ser aditivado para o seu aprimoramento e prorrogação, conforme previsão em Lei Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas do presente convênio correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

PREFEITURA DE ARAGUARI
GABINETE DO PREFEITO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	TOTAL
02.11. .10.302.0017.2082.3.3.90.39.00 Ficha: 497 Fontes: 1.500	Subvenção financeira	R$ 100.000,00	R$ 100.000,00
	TOTAL	**R$ 100.000,00**	**R$ 100.000,00**

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

Este Convênio somente poderá ser rescindido pela superveniência de motivos alheios aos partícipes, que o tornem material ou formalmente inviável.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro desta Comarca de Araguari-MG para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste Convênio ou de sua interpretação, podendo os casos omissos ser resolvidos por comum acordo das partes convenentes.

E, por estarem assim acordes, firmam as partes o presente Convênio, na presença de testemunhas, dele se extraindo cópias para documento comum.

Araguari-MG, 28 de novembro de 2023.

RENATO CARVALHO FERNANDES:21869056809 Assinado de forma digital por RENATO CARVALHO FERNANDES:21869056809

Renato Carvalho Fernandes
Prefeito

JOSE JULIO ANTUNES LAFAYETTE S M R PEREIRA:04459780666 Assinado de forma digital por JOSE JULIO ANTUNES LAFAYETTE S M R PEREIRA:04459780666 Dados: 2023.12.01 12:07:52 -03'00'

José Júlio A. Lafayete S. Rodrigues Pereira
Responsável Legal – Sociedade Beneficente Sagrada Família

TESTEMUNHAS:

gov.br Documento assinado digitalmente STEFANY EVELYN MENDES BATISTA Data: 01/12/2023 16:24:37-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

1ª Stefany Evelyn Mendes Batista
CPF 086.255.106-47

LAURA MENDONCA DE PAULA:03625618184 Assinado de forma digital por LAURA MENDONCA DE PAULA:03625618184 Dados: 2023.12.01 20:01:39 -03'00'

2ª Laura Mendonça de Paula
CPF 036.256.181-84

PREFEITURA DE ARAGUARI
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I
PLANO DE TRABALHO Nº 023/2023

1 - DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade Proponente Hospital Universitário Sagrada Família			**CNPJ** 10.550.765/0001-59	
Endereço Av. dos Andradas, nº 100, Bairro Jardim Botânico,				
Cidade Araguari	**UF** MG	**CEP** 38.446-833	**DDD/Telefone** (34) 3249-1500	E.A.
Conta Corrente	**Banco**	**Agência**	**Pç. Pagamento** Araguari	
Nome do Responsável José Júlio A. Lafayete S. Rodrigues Pereira		**CPF** 044.597.806-66		
CI/Órgão Exp. MG 11.507.903 - SSP/MG	**Cargo/Função** Responsável Legal		**Matrícula**	
Endereço Av. dos Andradas, nº 100, Bairro Jardim Botânico,			**CEP**: 38.446-833	

2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do projeto	**Período de Execução**	
Convênio que entre si celebram o Município de Araguari e o Hospital Universitário Sagrada Família de Araguari para realização de Cirurgias Bariátricas, utilizando recursos das ***Emendas Impositivas nº 009-IV-a; 030-I-a.***	**Início** Nov/2.023	**Término** Out/2.024

Identificação do Projeto

Cirurgias Bariátricas

Considerando as seguintes Emendas Impositivas destinadas para Convênios com o Hospital Universitário Sagrada Família de Araguari:

- **009-IV-a**: Valor R$ 40.000,00
- **030-I-a**: Valor R$ 60.000,00
- **Total**: **R$ 100.000,00**

Justificativa da Proposição

A celebração do convênio para custeio, além de estar previsto na portaria de habilitação, também encontra amparo no inciso IV do art. 3º, da Lei nº 13019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, tendo em vista que o Hospital Universitário Sagrada Família de Araguari presta serviço complementar na área da saúde, além do que se trata de uma entidade filantrópica e sem fins lucrativos, enquadrando-se, ainda, no que estabelece o § 1º, do art. 199, da Constituição Federal. A Lei Orgânica do Município reza que compete à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, autorizar convênios com entidades públicas ou particulares e consórcios com outros Municípios (art. 28, inciso, XVII). Em função da indisponibilidade de unidades hospitalares de referência no Município, pacientes necessitando consultas e procedimentos cirúrgicos especializados ficarão desassistidos. Desse modo, afirma-se a importância e necessidade da celebração de novo Convênio com a Hospital Universitário Sagrada Família de Araguari autorizando a subvenção financeira para repasse do recurso das Emendas Impositivas nº 009-IV-a e 030-I-a, a fim de realização de cirurgias bariátricas.

Prestação de Contas

A Prestação de Contas, conforme o Decreto nº 130, de 22 de novembro de 2019, do Município de Araguari, será realizada pela Administração Pública do Município através da Comissão de Avaliação e Acompanhamento do HUSF e pelo Departamento de Cntrole e Avaliação da Secretaria Municipal de Saúde. Ainda, segundo o art. 68 do mesmo diploma legal, a organização da sociedade civil está obrigada a prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos, que serão verificados conforme a produção lançada (AIH para série histórica). A prestação de contas final deverá ser apresentada através de relatório de execução do objeto contendo metas, ações desenvolvidas, documentos de comprovação e afins conforme art. 69 e art.70, § 1º, incisos I e II; a Administração Pública, por seu lado, deverá emitir AIH para fins de apuração de série histórica, planilhas e parecer conforme solicitado pelo Serviço de Controle e Avaliação da Secretaria de Saúde para devida elaboração de processo. Os prazos a serem respeitados por ambas as partes, assim como providências a serem tomadas em casos extraordinários pela Prestação de Contas são especificados no Capítulo VII do Decreto nº 130, de 22 de novembro de 2019, do Município de Araguari.

3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

Conforme proposto e apresentado no plano de trabalho, os recursos serão utilizados para realização de cirurgias Bariátricas e Ortopédicas de Alta Complexidade, conforme tabela abaixo:

EMENDA	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
009-IV-a	Cirurgias Bariátricas	02	R$ 40.000,00
030-I-a	Cirurgias Bariátricas	03	R$ 60.000,00
TOTAL			**R$ 100.000,00**

Observações:

- A AIH será apresentada para fins de apuração de série histórica. Estando incluso na proposta os valores de consulta pré-operatória e pós-operatória, consulta pré-anestésica e de complementação de anestesia e OPME, honorários médicos, serviços médicos hospitalares, dentre outros.
- A relação de exames prévios deverá ser encaminhada pelo prestador para Central de Regulação.
- O pagamento será efetivado conforme produção apresentada e aprovada pelo serviço de controle e avaliação (SCA).
- O hospital deverá reparar, corrigir, as suas expensas, os serviços efetuados em que apresente vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.
- Serão pagos os faturamentos apresentados até 3 meses da data da realização da cirurgia, conforme normativas da portaria nº 1.110, de 11 de novembro de 2021.
- Todas as consultas e cirurgias serão agendadas exclusivamente pela Central de Regulação e Marcação da SMS.

4. PLANO DE APLICAÇÃO (REAL)

NATUREZA DA DESPESA			
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**ESPECIFICAÇÃO**	**CONCEDENTE**	**TOTAL**
02.11. .10.302.0017.2082.3.3.90.39.00 Ficha: 497 Fontes: 1.500	Subvenção financeira	R$ 100.000,00	R$ 100.000,00
	TOTAL	**R$ 100.000,00**	**R$ 100.000,00**

5. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

5.1 CONCEDENTE

PARCELA 1	PARCELA 2	PARCELA 3	PARCELA 4	PARCELA 5	PARCELA 6
Conf. Produção	Conf.	Conf.	Conf.	Conf.	Conf.
PARCELA 7	**PARCELA 8**	**PARCELA 9**	**PARCELA**	**PARCELA**	**PARCELA**
Conf. Produção	Conf. Produção	Conf. Produção	Conf. Produção	Conf. Produção	Conf. Produção

Obs.: A transferência do recurso será mediante a apresentação do procedimento conforme aprovado pelo Serviço de Controle e Avaliação.

6 – DECLARAÇÃO

PREFEITURA DE ARAGUARI
GABINETE DO PREFEITO

Na qualidade de representante legal da proponente, declaro, para fins de prova junto ao Município de Araguari para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, que impeça a formalização do presente termo, na forma deste plano de trabalho. Pede deferimento.

Araguari, _____/_____/2023

JOSE JULIO ANTUNES LAFAYETTE S M R PEREIRA:04459780666
Assinado de forma digital por JOSE JULIO ANTUNES LAFAYETTE S M R PEREIRA:04459780666
Dados: 2023.12.01 12:08:09 -03'00'

Proponente

7 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

APROVADO

Araguari, _____/_____/2023

RENATO CARVALHO FERNANDES:21869056809
Assinado de forma digital por RENATO CARVALHO FERNANDES:21869056809

Renato Carvalho Fernandes
Prefeito

PREFEITURA DE ARAGUARI
GABINETE DO PREFEITO

CONVÊNIO Nº 017/2023/SMS

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAGUARI E O HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ARAGUARI.

O MUNICÍPIO DE ARAGUARI, do Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, representado pelo Prefeito Renato Carvalho Fernandes, inscrito no CPF/MF sob o nº 218.690.568-09, agente político, residente e domiciliado em Araguari; e o HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 16.826.067/0001-10, situada na Praça Dom Almir Marques Ferreira, nº 2, bairro Rosário, Araguari-MG, CEP 38.440-036, representado por sua provedora Senhora Daniela Henriques Soares Lopes Debs, inscrita no CPF/MF sob o nº 444.159.581-68, médica, residente e domiciliada nesta cidade, na rua Saraiva, nº 130, bairro Morada de Fátima RESOLVEM, celebrar o presente CONVÊNIO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Pelo presente Convênio o Município de Araguari repassará ao HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA o valor total de R$ 228.393,60 (duzentos e vinte e oito mil, trezentos e noventa e três reais e sessenta centavos), para realização de cirurgias de facoemulsificação (cataratas) pela tabela SUS. A remuneração será repassada, mensalmente, conforme produção, nos termos do Plano de Trabalho nº 031/2023, em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

1) Compete ao Município de Araguari repassar o valor total de R$ 228.393,60 (duzentos e vinte e oito mil, trezentos e noventa e três reais e sessenta centavos) conforme produção, de acordo com o aprovado no cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho nº 031/2023 .

2) Compete ao Hospital Santa Casa de Misericórdia:

2.1) Realização de cirurgias de facoemulsificação (cataratas), que estão inclusos: o procedimento, lente, exames intraoperatórios e retorno. Serão realizados 296 (duzentas e noventa e seis) procedimentos cirúrgicos de facoemulsificação (cataratas), no valor unitário de R$ 771,60(setecentos e setenta e um reais e sessenta centavos), conforme cronograma aprovado no Plano de Trabalho, anexo a este convênio, única e exclusivamente para o atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PROCEDIMENTOS ADOTADOS PELA CONVENENTE DURANTE A EXECUÇÃO DO INSTRUMENTO DE CONVÊNIO, PARA A REALIZAÇÃO DAS DESPESAS

1) A convenente deverá adotar durante a execução do instrumento deste convênio, para a realização das despesas a ele vinculadas, os seguintes procedimentos:

1.1) Abrir conta bancária específica vinculada para movimentar os recursos financeiros repassados pelo Município de Araguari, em decorrência da execução do instrumento do convênio a que se refere esta lei.

1.2) Inserir nos comprovantes de despesa a identificação do convênio a que se refere esta Lei.

1.3) Não realizar despesas em data anterior ou posterior à vigência do convênio.

1.4) Somente movimentar os recursos financeiros vinculados ao instrumento de convênio repassados pelo Município de Araguari em conta bancária específica para tal finalidade.

1.5) Somente realizar saques da conta vinculada ao instrumento de convênio para pagamento constantes do Programa de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro nas hipóteses previstas

em lei ou na Instrução Normativa nº 01/97 da Secretaria do Tesouro Nacional – STN.

1.6) Apenas movimentar a conta vinculada ao instrumento de convênio exclusivamente mediante cheque nominativo, ordem bancária, transferência eletrônica disponível ou outra modalidade de saque autorizada pelo Banco Central do Brasil, em que fiquem identificadas suas destinações e, no caso de pagamento o credor.

1.7) Não pagar despesas decorrentes da execução do instrumento de convênio acrescidas de juros e multas, sob pena de tais despesas serem restituídas ao erário, acrescidas da devida correção e atualização.

1.8) Não realizar despesas com finalidade diversa do objeto do convênio ou do plano de trabalho aprovado.

1.9) Atestar na documentação que respalda as despesas vinculadas ao instrumento de convênio, o fornecimento de bens, a prestação de serviços ou a realização de obras, para liquidar a despesa pública, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

1.10) Apresentar a prestação de contas da destinação dos recursos financeiros recebidos.

1.10.1) Enviar junto com a prestação de contas extratos bancários da conta vinculada para a movimentação dos recursos repassados pelo Município, bem como os comprovantes das despesas com a identificação deste convênio, relatórios gerenciais, financeiros e contábeis em decorrência do instrumento de convênio;

CLÁUSULA QUARTA - DA SUPERVISÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO

Os serviços prestados pela convenente vinculados a execução deste convênio serão fiscalizados por Comissão a ser nomeada.

CLÁUSULA QUINTA – DO REFERENDO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI

Como requisito de validade, o presente convênio deverá, após a sua assinatura e publicação do respectivo extrato na Imprensa Oficial, ser referendado pelo Poder Legislativo, por meio de lei específica, nos termos do art. 28, inciso XVII, o qual preconiza caber a Câmara Municipal de Araguari, autorizar convênios com entidades públicas ou particulares e consórcios com outros Municípios.

CLAÚSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente Convênio vigorará até o dia 30 de novembro de 2.024.

CLÁUSULA SETIMA – DOS TERMOS ADITIVOS

O presente convênio poderá ser aditivado para o seu aprimoramento.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os gastos com a execução deste Convênio serão suportados pela seguinte rubrica orçamentária:

Ficha 799	Fonte 1.600	Dotação 02.22..10.302.0028.2082.3.3.90.39.00
Ficha 799	Fonte 1.621	Dotação 02.22..10.302.0028.2082.3.3.90.39.00

C

L

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

Este Convênio somente poderá ser rescindido pela superveniência de motivos alheios aos partícipes, que o tornem material ou formalmente inviável.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro desta Comarca de Araguari-MG para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste Convênio ou de sua interpretação, podendo os casos omissos ser resolvidos por comum acordo das partes convenentes.

E, por estarem assim acordes, firmam as partes o presente Convênio, na presença de testemunhas, dele se extraindo cópias para documento comum.

Araguari, MG, 17 de novembro de 2023.

Assinado de forma digital por RENATO CARVALHO FERNANDES:21869056809
Dados: 2023.12.21 15:26:49 -03'00'

Renato Carvalho Fernandes
Prefeito

DANIELA HENRIQUES SOARES LOPES DEBS:44415958168
Assinado de forma digital por DANIELA HENRIQUES SOARES LOPES DEBS:44415958168
Dados: 2023.12.21 14:40:38 -03'00'

Daniela Henriques Soares Lopes Debs
Provedora da Santa Casa de Misericórdia de Araguari

TESTEMUNHAS:

DANILO COELHO CARVALHO
Assinado de forma digital por DANILO COELHO CARVALHO
Dados: 2023.12.21 14:41:39 -03'00'

1ª Danilo Coelho Carvalho
CPF 059.319.226-52

2ª Laura Mendonça de Paula
CPF 036.256.181-84

PREFEITURA DE ARAGUARI
GABINETE DO PREFEITO

PLANO DE TRABALHO Nº 031/2023

1 - DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade Proponente Santa Casa de Misericórdia			**CNPJ** 16.826.067/0001-10	
Endereço Praça Dom Almir Marques Ferreira, nº 02, Rosário				
Cidade Araguari	**UF** MG	**CEP** 38440-036	**DDD/Telefone** (34) 3249-1500	E.A.
Conta Corrente	**Banco**	**Agência**	**Pç. Pagamento** Araguari	
Nome do Responsável Daniela Henriques Soares Lopes Debs		**CPF** 444.159.581-68		
CI/Órgão Exp. 907.690/SSP-DF	**Cargo/Função** Provedora		**Matrícula**	
Endereço Rua Saraiva, nº 130, bairro Morada Fátima			**CEP**: 38442-008	

2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do projeto	**Período de Execução**	
Convênio que entre si celebram o Município de Araguari e a Santa Casa de Misericórdia para realização de cirurgias de facoemulsificação (cataratas) pela tabela SUS. Remuneração dos procedimentos conforme produção.	**Início** Dezembro/2023	**Término** Novembro/2024

Identificação do Projeto

Realização de cirurgias de facoemulsificação (cataratas), que estão inclusos o procedimento, lente, exames intraoperatórios e retorno. Serão realizados 296 (duzentos e noventa e seis) procedimentos (cirurgias facoemulsificação - cataratas), no valor de R$ 771,60 cada conforme tabela SUS SIGTAP.

Todas as consultas e cirurgias serão agendadas e autorizadas exclusivamente pela Central de Regulação e Marcação da SMS, devendo ficar responsável pela triagem do paciente, encaminhando os exames pré-operatórios como leucograma (para operar, deve ser abaixo de 11 mil), glicemia de jejum para pessoas diabéticas (deve ser abaixo de 200mg).

Os procedimentos somente serão pagos conforme apresentação e aprovação da produção pelo Departamento de Controle e Avaliação da SMS.

Justificativa da Proposição

A celebração do convênio para custeio, além de estar previsto na portaria de habilitação, também encontra amparo no inciso IV do art. 3º, da Lei nº 13019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, tendo em vista que a Santa Casa de Misericórdia de Araguari presta serviço complementar na área da saúde, além do que se trata de uma entidade filantrópica e sem fins lucrativos, enquadrando-se ainda no que estabelece o § 1º, do art. 199, da Constituição Federal. A Lei Orgânica do Município reza que compete à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, autorizar convênios com entidades públicas ou particulares e consórcios com outros Municípios (art. 28, inciso, XVII). Em função da indisponibilidade de unidades hospitalares de referência no Município, pacientes necessitando os procedimentos ficarão desassistidos. Desse modo se afirma a importância e necessidade da celebração de novo Convênio com a Santa Casa de Misericórdia de Araguari autorizando a subvenção financeira para custeio de realização dos procedimentos.

Prestação de Contas

A Prestação de Contas, conforme o Decreto nº 130, de 22 de novembro de 2019 do Município de Araguari, será realizada pela Administração Pública do Município através da Comissão de Avaliação e acompanhamento da Santa Casa de Misericórdia de Araguari-MG que deve receber mensalmente os documentos necessários, os quais deverão apresentar minimamente. O pagamento se dará através de produção devidamente apresentadas ao Serviço de Controle e Avaliação (SCA) da Secretaria Municipal de Saúde, mensalmente, conforme estabelecido na tabela SIGTAP por Boletim de Produção Ambulatorial (BPA), Autorização de Procedimento de Alta Complexidade (APAC) ou outras formas de registro determinadas pelo SCA. A prestação de contas final deverá ser apresentada através de relatório de execução do objeto contendo metas, ações desenvolvidas, documentos de comprovação e afins conforme art. 69 e art.70, § 1º, incisos I e II; a Administração Pública, por seu lado, deverá emitir relatório e parecer através do Serviço de Controle e Avaliação da Secretaria de Saúde, para devida elaboração de processo. Os prazos a serem respeitados por ambas as partes, assim como providências a serem tomadas em casos extraordinários pela Prestação de Contas são especificados no Capítulo VII do Decreto nº 130, de 22 de novembro de 2019, do Município de Araguari.

3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

META	ETAPA FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADORES FÍSICOS			DURAÇÃO	
			QTDE	VALOR/ UN	TOTAL	INÍCIO	TÉRMINO
1	1ª	Realização de 296 cirurgias de facoemulsificação (cataratas) pela tabela SUS	296	R$ 771,60	R$ 228.393,60	Dez/2023	Nov/2024

4. PLANO DE APLICAÇÃO (REAL)

NATUREZA DA DESPESA			
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	TOTAL
02.22.10.302.0028.2082.3.3.90.39.00 Ficha: 799 Fonte: 1.600 / 1.621	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 228.393,60	R$ 228.393,60
	TOTAL	**R$ 228.393,60**	**R$ 228.393,60**

5. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO, A DEPENDER DOS PROCEDIMENTOS REALIZADOS.

5.1 CONCEDENTE (REALIZARÁ PAGAMENTO CONFORME PRODUÇÃO MENSAL APRESENTADA)

DEZ/2023	JAN/2024	FEV/2024	MAR/2024	ABR/2024	MAI/2024
Conf. Produção	Conf. Produção	Conf. Produção	Conf. Produção	Conf. Produção	Conf. Produção
JUN/2024	**JUL/2024**	**AGO/2024**	**SET/2024**	**OUT/2024**	**NOV/2024**
Conf. Produção	Conf. Produção	Conf. Produção	Conf. Produção	Conf. Produção	Conf. Produção

6 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

FICHA	FONTE	DOTAÇÃO
799	1.600	02.22..10.302.0028.2082.3.3.90.39.00
799	1.621	02.22..10.302.0028.2082.3.3.90.39.00

7 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da proponente, declaro, para fins de prova junto ao Município de Araguari para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, que impeça a formalização do presente termo, na forma deste plano de trabalho. Pede deferimento.

Araguari, _____/_____/2023

DANIELA HENRIQUES SOARES LOPES DEBS:44415958168
Assinado de forma digital por DANIELA HENRIQUES SOARES LOPES DEBS:44415958168 Dados: 2024.01.23 10:46:04 -03'00'

Proponente

8 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

APROVADO

Araguari, _____/_____/2023

Assinado de forma digital por RENATO CARVALHO FERNANDES:21869056809

Renato Carvalho Fernandes
Prefeito

CONVÊNIO Nº 018/2023/SMS

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAGUARI E O HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ARAGUARI.

O MUNICÍPIO DE ARAGUARI, do Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, representado pelo Prefeito Renato Carvalho Fernandes, inscrito no CPF/MF sob o nº 218.690.568-09, agente político, residente e domiciliado em Araguari; e o HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 16.826.067/0001-10, situada na Praça Dom Almir Marques Ferreira, nº 2, bairro Rosário, Araguari-MG, CEP 38.440-036, representado por sua provedora Senhora Daniela Henriques Soares Lopes Debs, inscrita no CPF/MF sob o nº 444.159.581-68, médica, residente e domiciliada nesta cidade, na rua Saraiva, nº 130, bairro Morada de Fátima RESOLVEM, celebrar o presente CONVÊNIO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Pelo presente Convênio o Município de Araguari repassará ao HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA o valor total de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), para realização de cirurgias de cataras (facoemulsificação com implante de lente intraocular), inclusos consultas pré-operatória e pós-operatória, consulta pré-anestésica, complementação de anestesia, OPME e exames de ceratometria e biometria ultrassônica. Serão realizados 125 (cento e vinte e cinco) procedimentos cirúrgicos, no valor de R$ 1.040,00 (mil e quarenta reais) cada olho, de acordo com as Emendas Impositivas n. 012-I-a e 031-I-b, sendo que o pagamento será repassado conforme produção apresentada em APACS, para fins de apuração da série histórica, nos termos do Plano de Trabalho nº 011/2023, em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

1) Compete ao Município de Araguari repassar o valor total de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), conforme produção, apresentada em APACS, para fins de apuração da série histórica, de acordo com o aprovado no cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho nº 011/2023, em anexo.

2) Compete ao Hospital Santa Casa de Misericórdia:

2.1) Realização de cirurgias de cataras (facoemulsificação com implante de lente intraocular), inclusos consultas pré-operatória e pós-operatória, consulta pré-anestésica, complementação de anestesia, OPME e exames de ceratometria e biometria ultrassônica. Serão realizados 125 (cento e vinte e cinco) procedimentos cirúrgicos, no valor de R$ 1.040,00 (mil e quarenta reais) cada olho, conforme Plano de Trabalho nº 011/2023, em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PROCEDIMENTOS ADOTADOS PELA CONVENENTE DURANTE A EXECUÇÃO DO INSTRUMENTO DE CONVÊNIO, PARA A REALIZAÇÃO DAS DESPESAS

1) A convenente deverá adotar durante a execução do instrumento deste convênio, para a realização das despesas a ele vinculadas, os seguintes procedimentos:

1.1) Abrir conta bancária específica vinculada para movimentar os recursos financeiros repassados pelo Município de Araguari, em decorrência da execução do instrumento do convênio a que se refere esta lei.

1.2) Inserir nos comprovantes de despesa a identificação do convênio a que se refere esta Lei.

1.3) Não realizar despesas em data anterior ou posterior à vigência do convênio.

1.4) Somente movimentar os recursos financeiros vinculados ao instrumento de convênio repassados pelo Município de Araguari em conta bancária específica para tal finalidade.

1.5) Somente realizar saques da conta vinculada ao instrumento de convênio para pagamento constantes do Programa de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro nas hipóteses previstas em lei ou na Instrução Normativa nº 01/97 da Secretaria do Tesouro Nacional – STN.

1.6) Apenas movimentar a conta vinculada ao instrumento de convênio exclusivamente mediante cheque nominativo, ordem bancária, transferência eletrônica disponível ou outra modalidade de saque autorizada pelo Banco Central do Brasil, em que fiquem identificadas suas destinações e, no caso de pagamento o credor.

1.7) Não pagar despesas decorrentes da execução do instrumento de convênio acrescidas de juros e multas, sob pena de tais despesas serem restituídas ao erário, acrescidas da devida correção e atualização.

1.8) Não realizar despesas com finalidade diversa do objeto do convênio ou do plano de trabalho aprovado.

1.9) Atestar na documentação que respalda as despesas vinculadas ao instrumento de convênio, o fornecimento de bens, a prestação de serviços ou a realização de obras, para liquidar a despesa pública, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

1.10) Apresentar a prestação de contas da destinação dos recursos financeiros recebidos.

1.10.1) Enviar junto com a prestação de contas extratos bancários da conta vinculada para a movimentação dos recursos repassados pelo Município, bem como os comprovantes das despesas com a identificação deste convênio, relatórios gerenciais, financeiros e contábeis em decorrência do instrumento de convênio;

CLÁUSULA QUARTA - DA SUPERVISÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO

Os serviços prestados pela convenente vinculados a execução deste convênio serão fiscalizados por Comissão a ser nomeada.

CLÁUSULA QUINTA – DO REFERENDO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI

Como requisito de validade, o presente convênio deverá, após a sua assinatura e publicação do respectivo extrato na Imprensa Oficial, ser referendado pelo Poder Legislativo, por meio de lei específica, nos termos do art. 28, inciso XVII, o qual preconiza caber a Câmara Municipal de Araguari, autorizar convênios com entidades públicas ou particulares e consórcios com outros Municípios.

CLAÚSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente Convênio vigorará até o dia 30 de novembro de 2.024.

CLÁUSULA SETIMA – DOS TERMOS ADITIVOS

O presente convênio poderá ser aditivado para o seu aprimoramento e prorrogação, conforme previsão em Lei Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os gastos com a execução deste Convênio serão suportados pela seguinte rubrica orçamentária:

		Dotação
Ficha 491	Fonte 1.500	02.11.00.10.302.0007.1034.3.50.41.00

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

Este Convênio somente poderá ser rescindido pela superveniência de motivos alheios aos partícipes, que o tornem material ou formalmente inviável.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

PREFEITURA DE ARAGUARI
GABINETE DO PREFEITO

Fica eleito o Foro desta Comarca de Araguari-MG para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste Convênio ou de sua interpretação, podendo os casos omissos ser resolvidos por comum acordo das partes convenentes.

E, por estarem assim acordes, firmam as partes o presente Convênio, na presença de testemunhas, dele se extraindo cópias para documento comum.

Araguari, MG, 08 de dezembro de 2.023.

Assinado de forma digital por RENATO CARVALHO FERNANDES:21869056809
Dados: 2023.12.08 16:57:33 -03'00'

Renato Carvalho Fernandes
Prefeito

DANIELA HENRIQUES SOARES LOPES DEBS:44415958168
Assinado de forma digital por DANIELA HENRIQUES SOARES LOPES DEBS:44415958168
Dados: 2023.12.11 09:21:27 -03'00'

Daniela Henriques Soares Lopes Debs
Provedora da Santa Casa de Misericórdia de Araguari

TESTEMUNHAS:

DANILO COELHO CARVALHO
Assinado de forma digital por DANILO COELHO CARVALHO
Dados: 2023.12.11 09:37:23 -03'00'

1ª Danilo Coelho Carvalho
CPF 059.319.226-52

LAURA MENDONCA DE PAULA:03625618184
Assinado de forma digital por LAURA MENDONCA DE PAULA:03625618184
Dados: 2023.12.08 16:38:22 -03'00'

2ª Laura Mendonça de Paula
CPF 036.256.181-84

PREFEITURA DE ARAGUARI
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I
PLANO DE TRABALHO Nº 011/2023

1 - DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade Proponente Hospital Santa Casa de Misericórdia			**CNPJ** 16.826.067/0001-10	
Endereço Praça Dom Almir Marques Ferreira, n. 02, Rosário				
Cidade Araguari	**UF** MG	**CEP** 38.440-036	**DDD/Telefone** (34) 3249-1500	E.A.
Conta Corrente	**Banco**	**Agência**	**Pç. Pagamento** Araguari	
Nome do Responsável Daniela Henriques Soares Lopes Debs		**CPF** 444.159.581-68		
CI/Órgão Exp. 907.690/SSP-DF	**Cargo/Função** Provedora		**Matrícula**	
Endereço Rua Saraiva, n. 130, bairro Morada Fátima			**CEP**: 38.442-008	

2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do projeto	**Período de Execução**	
Convênio que entre si celebram o Município de Araguari e o Hospital Santa Casa de Misericórdia para realização de Cirurgias de cataratas, utilizando recursos das ***Emendas Impositivas nº 012-I-a; 031-I-b.***	**Início** Dezembro/2.023	**Término** Novembro/2.024
Identificação do Projeto Realização de cirurgias de cataratas (facoemulsificação com implante de lente intraocular), inclusos consultas pré-operatória e pós-operatória, consulta pré-anestésica, complementação de anestesia, OPME e exames de ceratometria e biometria ultrassônica. Serão realizados 125 (cento e vinte e cinco) procedimentos cirúrgicos, no valor de R$ 1.040,00 (mil e quarenta reais) cada olho.		

Justificativa da Proposição

A celebração do convênio para custeio, além de estar previsto na portaria de habilitação, também encontra amparo no inciso IV do art. 3º, da Lei nº 13019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, tendo em vista que o Hospital Santa Casa de Misericórdia de Araguari presta serviço complementar na área da saúde, além do que se trata de uma entidade filantrópica e sem fins lucrativos, enquadrando-se, ainda, no que estabelece o § 1º, do art. 199, da Constituição Federal. A Lei Orgânica do Município reza que compete à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, autorizar convênios com entidades públicas ou particulares e consórcios com outros Municípios (art. 28, inciso, XVII). Em função da indisponibilidade de unidades hospitalares de referência no Município, pacientes necessitando consultas e procedimentos cirúrgicos especializados ficarão desassistidos. Desse modo, afirma-se a importância e necessidade da celebração de novo Convênio com o Hospital Santa Casa de Misericórdia de Araguari, autorizando a subvenção financeira para custeio de realização dos procedimentos.

Prestação de Contas

A Prestação de Contas, conforme o Decreto nº 130, de 22 de novembro de 2019, do Município de Araguari, será realizada pela Administração Pública do Município através do Departamento de Contabilidade (art. 67), a Organização da Sociedade Civil, portanto, transcorrido o prazo de até 90 dias, contados a partir de seu recebimento está obrigado a prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos (art. 68). O pagamento se dará através de produção devidamente apresentadas ao Serviço de Controle e Avaliação (SCA) da Secretaria Municipal de Saúde, mensalmente, conforme estabelecido na tabela SIGTAP por Boletim de Produção Ambulatorial (BPA), Autorização de Procedimento de Alta Complexidade (APAC) ou outras formas de registro determinadas pelo SCA. A prestação de contas final deverá ser apresentada através de relatório de execução do objeto contendo metas, ações desenvolvidas, documentos de comprovação e afins conforme art. 69 e art. 70, § 1º, incisos I e II; a Administração Pública, por seu lado, deverá emitir relatório e parecer através do Serviço de Controle e Avaliação da Secretaria Municipal de Saúde, para devida elaboração de processo. Os prazos a serem respeitados por ambas as partes, assim como providências a serem tomadas em casos extraordinários pela Prestação de Contas são especificados no Capítulo VII do Decreto nº 130, de 22 de novembro de 2019, do Município de Araguari.

3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

Conforme proposto e apresentado no plano de trabalho, os recursos serão utilizados para realização de cirurgias Bariátricas e Ortopédicas de Alta Complexidade, conforme tabela abaixo:

Meta	Etapa Fase	Especificação	Qtde	Valor/UN	Início	Término
1	1ª	Realização de 125 cirurgias de cirurgias de cataratas	125	R$ 1.040,00	Dez/2023	Nov/2024

		(facoemulsificação com implante de lente intraocular), inclusos consultas pré-operatória e pós-operatória, consulta pré-anestésica, complementação de anestesia, OPME e exames de ceratometria e biometria ultrassônica.				

4. PLANO DE APLICAÇÃO (REAL)

NATUREZA DA DESPESA				
Código	**ESPECIFICAÇÃO**	**CONCEDENTE**	**PROPONENTE**	**TOTAL**
	Subvenção financeira	Valor de R$ 1.040,00 por cirurgia de catarata (facoemulsificação com implante de lente intraocular), inclusos consultas pré-operatória e pós-operatória, consulta pré-anestésica, complementação de anestesia, OPME e exames de ceratometria e biometria ultrassônica, de modo que no decorrer do convênio o total será de 125 cirurgias, em observância à disponibilidade dos recursos financeiros habilitados.		R$ 130.000,00
	TOTAL GERAL	**R$ 130.000,00**	**0,00**	**R$ 130.000,00**

5. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO, A DEPENDER DOS PROCEDIMENTOS REALIZADOS

5.1 CONCEDENTE (REALIZARÁ PAGAMENTO CONFORME PRODUÇÃO MENSAL APRESENTADA)

PARCELA 1	PARCELA 2	PARCELA 3	PARCELA 4	PARCELA 5	PARCELA 6
Conf. Produção	Conf.	Conf.	Conf.	Conf.	Conf.
PARCELA 7	**PARCELA 8**	**PARCELA 9**	**PARCELA**	**PARCELA**	**PARCELA**
Conf. Produção	Conf. Produção	Conf. Produção	Conf. Produção	Conf. Produção	Conf. Produção

6- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ficha 491	Fonte 1.500	Dotação 02.11.00.10.302.0007.1034.3.50.41.00

6 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da proponente, declaro, para fins de prova junto ao Município de Araguari para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, que impeça a formalização do presente termo, na forma deste plano de trabalho. Pede deferimento.

Araguari, _____/_____/2023

DANIELA HENRIQUES SOARES LOPES DEBS:44415958168

Assinado de forma digital por DANIELA HENRIQUES SOARES LOPES DEBS:44415958168
Dados: 2023.12.11 09:38:27 -03'00'

Proponente

7 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

APROVADO

Araguari, _____/_____/2023

Assinado de forma digital por RENATO CARVALHO FERNANDES:21869056809
Dados: 2023.12.08 16:58:02 -03'00'

Renato Carvalho Fernandes
Prefeito

PREFEITURA DE ARAGUARI
GABINETE DO PREFEITO

CONVÊNIO Nº 019/2023/SMS

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAGUARI E O HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ARAGUARI.

O MUNICÍPIO DE ARAGUARI, do Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, representado pelo Prefeito Renato Carvalho Fernandes, inscrito no CPF/MF sob o nº 218.690.568-09, agente político, residente e domiciliado em Araguari; e o HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 16.826.067/0001-10, situada na Praça Dom Almir Marques Ferreira, nº 2, bairro Rosário, Araguari-MG, CEP 38.440-036, representado por sua provedora Senhora Daniela Henriques Soares Lopes Debs, inscrita no CPF/MF sob o nº 444.159.581-68, médica, residente e domiciliada nesta cidade, na rua Saraiva, nº 130, bairro Morada de Fátima RESOLVEM, celebrar o presente CONVÊNIO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Pelo presente Convênio o Município de Araguari repassará ao HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA o valor total de R$ 256.723,78 (duzentos e cinquenta e seis mil, setecentos e vinte e três reais e setenta e oito centavos), decorrentes das Emendas Impositivas n. 012-I-a, 016-II, 023-I-a e 029-VII, em parcela única, para aquisição de equipamentos permanentes, podendo ser: ultrassons portáteis, cardioversores, desfibriladores, caixas cirúrgicas para cirurgias otorrinolaringológicas, caixa cirúrgica para cirurgias ginecológicas, caixa instrumental para aparelhos de vídeo para cirurgias gerais e de mastectomia (reparadora de mama, cataratas, bariátricas, ginecológicas e vasculares), nos termos do Plano de Trabalho nº 012/2023, em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

1) Compete ao Município de Araguari repassar o valor total de R$ 256.723,78 (duzentos e cinquenta e seis mil, setecentos e vinte e três reais e setenta e oito centavos), decorrentes das Emendas Impositivas n. 012-I-a, 016-II, 023-I-a e 029-VII, nos termos do Plano de Trabalho nº 012/2023, em anexo.

2) Compete ao Hospital Santa Casa de Misericórdia:

2.1) Aquisição de equipamentos permanentes, podendo ser: ultrassons portáteis, cardioversores, desfibriladores, caixas cirúrgicas para cirurgias otorrinolaringológicas, caixa cirúrgica para cirurgias ginecológicas, caixa instrumental para aparelhos de vídeo para cirurgias gerais e de mastectomia (reparadora de mama,

cataratas, bariátricas, ginecológicas e vasculares), conforme Emendas Impositivas n. 012-I-a, 016-II, 023-I-a e 029-VII.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PROCEDIMENTOS ADOTADOS PELA CONVENENTE DURANTE A EXECUÇÃO DO INSTRUMENTO DE CONVÊNIO, PARA A REALIZAÇÃO DAS DESPESAS

1) A convenente deverá adotar durante a execução do instrumento deste convênio, para a realização das despesas a ele vinculadas, os seguintes procedimentos:

1.1) Abrir conta bancária específica vinculada para movimentar os recursos financeiros repassados pelo Município de Araguari, em decorrência da execução do instrumento do convênio a que se refere esta lei.

1.2) Inserir nos comprovantes de despesa a identificação do convênio a que se refere esta Lei.

1.3) Não realizar despesas em data anterior ou posterior à vigência do convênio.

1.4) Somente movimentar os recursos financeiros vinculados ao instrumento de convênio repassados pelo Município de Araguari em conta bancária específica para tal finalidade.

1.5) Somente realizar saques da conta vinculada ao instrumento de convênio para pagamento constantes do Programa de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro nas hipóteses previstas em lei ou na Instrução Normativa nº 01/97 da Secretaria do Tesouro Nacional – STN.

1.6) Apenas movimentar a conta vinculada ao instrumento de convênio exclusivamente mediante cheque nominativo, ordem bancária, transferência eletrônica disponível ou outra modalidade de saque autorizada pelo Banco Central do Brasil, em que fiquem identificadas suas destinações e, no caso de pagamento o credor.

1.7) Não pagar despesas decorrentes da execução do instrumento de convênio acrescidas de juros e multas, sob pena de tais despesas serem restituídas ao erário, acrescidas da devida correção e atualização.

1.8) Não realizar despesas com finalidade diversa do objeto do convênio ou do plano de trabalho aprovado.

1.9) Atestar na documentação que respalda as despesas vinculadas ao instrumento de convênio, o fornecimento de bens, a prestação de serviços ou a realização de obras, para liquidar a despesa pública, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

1.10) Apresentar a prestação de contas da destinação dos recursos financeiros recebidos.

1.10.1) Enviar junto com a prestação de contas extratos bancários da conta vinculada para a movimentação dos recursos repassados pelo Município, bem como os comprovantes das despesas com a identificação deste convênio, relatórios gerenciais, financeiros e contábeis em decorrência do instrumento de convênio;

CLÁUSULA QUARTA - DA SUPERVISÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO

Os serviços prestados pela convenente vinculados a execução deste convênio serão fiscalizados por Comissão a ser nomeada.

CLÁUSULA QUINTA – DO REFERENDO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI

Como requisito de validade, o presente convênio deverá, após a sua assinatura e publicação do respectivo extrato na Imprensa Oficial, ser referendado pelo Poder Legislativo, por meio de lei específica, nos termos do art. 28, inciso XVII, o qual preconiza caber a Câmara Municipal de Araguari, autorizar convênios com entidades públicas ou particulares e consórcios com outros Municípios.

CLAÚSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente Convênio vigorará até o dia 30 de novembro de 2.024.

CLÁUSULA SETIMA – DOS TERMOS ADITIVOS

O presente convênio poderá ser aditivado para o seu aprimoramento e prorrogação, conforme previsão em Lei Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os gastos com a execução deste Convênio serão suportados pela seguinte rubrica orçamentária:

Ficha 491	Fonte 1.500	Dotação 02.11.00.10.302.0007.1034.4.4.50.42.00

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

Este Convênio somente poderá ser rescindido pela superveniência de motivos alheios aos partícipes, que o tornem material ou formalmente inviável.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro desta Comarca de Araguari-MG para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste Convênio ou de sua interpretação, podendo os casos omissos ser resolvidos por comum acordo das partes convenentes.

E, por estarem assim acordes, firmam as partes o presente Convênio, na presença de testemunhas, dele se extraindo cópias para documento comum.

Araguari, MG, 11 de dezembro de 2.023.

Assinado de forma digital por RENATO CARVALHO FERNANDES:21869056809
Dados: 2023.12.12 09:20:35 -03'00'

Renato Carvalho Fernandes
Prefeito

DANIELA HENRIQUES SOARES LOPES DEBS:44415958168
Assinado de forma digital por DANIELA HENRIQUES SOARES LOPES DEBS:44415958168
Dados: 2023.12.11 17:18:52 -03'00'

Daniela Henriques Soares Lopes Debs
Provedora da Santa Casa de Misericórdia de Araguari

TESTEMUNHAS:

DANILO COELHO CARVALHO
Assinado de forma digital por DANILO COELHO CARVALHO
Dados: 2023.12.11 17:19:54 -03'00'

1ª Danilo Coelho Carvalho
CPF 059.319.226-52

gov.br
Documento assinado digitalmente
RIBERTO DE SOUSA JUNIOR
Data: 12/12/2023 15:42:14-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

2ª Riberto de Sousa Júnior
CPF 064.748.936-80

PREFEITURA DE ARAGUARI
GABINETE DO PREFEITO

PLANO DE TRABALHO Nº 012/2023

1 - DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade Proponente Santa Casa de Misericórdia			**CNPJ** 16.826.067/0001-10	
Endereço Praça Dom Almir Marques Ferreira, nº 02, Rosário				
Cidade Araguari	**UF** MG	**CEP** 38440-036	**DDD/Telefone** (34) 3249-1500	E.A.

Conta Corrente	**Banco**	**Agência**	**Pç. Pagamento** Araguari
Nome do Responsável Daniela Henriques Soares Lopes Debs		**CPF** 444.159.581-68	

CI/Órgão Exp. 907.690/SSP-DF	**Cargo/Função** Provedora	**Matrícula**
Endereço Rua Saraiva, nº 130, bairro Morada Fátima		**CEP**: 38442-008

2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do projeto	**Artigo 1o. Período de Execução**	
Convênio que entre si celebram o Município de Araguari e a Santa Casa de Misericórdia para a aquisição de equipamentos, conforme disposto nas Emendas Impositivas nº 012-I-a, 016-II, 023-I-a e 029-VII.	**Artigo 2o. Início** Dezembro/2023	**Término** Novembro/2024

Identificação do Projeto

- Aquisição de equipamentos equipamentos permanentes, podendo ser: ultrassons portáteis, cardioversores, desfibriladores, caixas cirúrgicas para cirurgias otorrinolaringológicas, caixa cirúrgica para cirurgias ginecológicas, caixa instrumental para aparelhos de vídeo para cirurgias gerais e de mastectomia (reparadora de mama, cataratas, bariátricas, ginecológicas e vasculares), consultas com especialistas nas áreas de neuroplastia, neuroclínica, cardiológica, pediátrica e exames cardiológicos (conforme Emendas Impositivas nº 012-I-a, 016-II, 023-I-a e 029-VII).

Discriminação dos Valores/Equipamentos por Emenda:

EMENDA	OBJETO	VALOR
012-I-a	Aquisição equipamentos permanentes, podendo ser: ultrassons portáteis, cardioversores, desfibriladores, caixas cirúrgicas para cirurgias otorrinolaringológicas, caixa cirúrgica para cirurgias ginecológicas, caixa instrumental para aparelhos de vídeo para cirurgias gerais e de mastectomia (reparadora de mama, cataratas, bariátricas, ginecológicas e vasculares).	R$ 100.000,00
016-II	Aquisição de materiais.	R$ 60.000,00
023-I-a	Compra de equipamentos.	R$ 29.723,78
029-VII	Aquisição de equipamentos: podendo ser: ultrassom portátil, cardioversor e desfibrilador, caixa cirúrgica para cirurgias otorrinolaringológicas, caixa cirúrgica para cirurgias ginecológicas, caixa de instrumental para aparelho de vídeo para cirurgias gerais.	R$ 67.000,00
	TOTAL:	**R$ 256.723,78**

Justificativa da Proposição

A celebração do convênio para custeio, além de estar previsto na portaria de habilitação, também encontra amparo no inciso IV do art. 3°, da Lei nº 13019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, tendo em vista que a Santa Casa de Misericórdia de Araguari presta serviço complementar na área da saúde, além do que se trata de uma entidade filantrópica e sem fins lucrativos, enquadrando-se ainda no que estabelece o § 1°, do art. 199, da Constituição Federal. A Lei Orgânica do Município reza que compete à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, autorizar convênios com entidades públicas ou particulares e consórcios com outros Municípios (art. 28, inciso, XVII). Desse modo se afirma a importância e necessidade da celebração de novo Convênio com a Santa Casa de Misericórdia de Araguari autorizando a subvenção financeira para a aquisição dos equipamentos e consequente melhoria na prestação dos serviços e na assistência à saúde da população.

Prestação de Contas

A Prestação de Contas, conforme o Decreto nº 130, de 22 de novembro de 2019 do Município de Araguari, será realizada pela Administração Pública do Município através do Departamento de Contabilidade (art. 67), a Organização da Sociedade Civil, portanto, transcorrido o prazo de até 90 dias contados a partir de seu recebimento está obrigada a prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos (art. 68). A prestação de contas final deverá ser apresentada através de relatório de execução do objeto contendo metas, ações desenvolvidas, documentos de comprovação e afins conforme art. 69 e art.70, § 1°, incisos I e II; a Administração Pública por seu lado deverá emitir relatório e parecer através do Departamento de Controle e Avaliação da Secretaria de Saúde para devida elaboração de processo. Os prazos a serem respeitados por ambas as partes, assim como providências a serem tomadas em casos extraordinários pela Prestação de Contas são especificados no Capítulo VII do Decreto nº 130, de 22 de novembro de 2019 do Município de Araguari.

3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

META	ETAPA FASE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR	DURAÇÃO	
				INÍCIO	FIM

1	1ª	Aquisição de equipamentos equipamentos permanentes, podendo ser: ultrassons portáteis, cardioversores, desfibriladores, caixas cirúrgicas para cirurgias otorrinolaringológicas, caixa cirúrgica para cirurgias ginecológicas, caixa instrumental para aparelhos de vídeo para cirurgias gerais e de mastectomia (reparadora de mama, cataratas, bariátricas, ginecológicas e vasculares), consultas com especialistas nas áreas de neuroplastia, neuroclínica, cardiológica, pediátrica e exames cardiológicos (Conforme Emendas Impositivas nº 012-I-a, 016-II, 023-I-a e 029-VII)	R$ 256.723,78	Dez/23	Nov/24

4. PLANO DE APLICAÇÃO (REAL)

NATUREZA DA DESPESA				
CÓD.	**ESPECIFICAÇÃO**	**CONCEDENTE**	**PROPONENTE**	**TOTAL**
	Subvenção financeira	Valor de R$ 256.723,78 (duzentos e cinquenta e seis mil, setecentos e vinte e três reais e setenta e oito centavos) para aquisição de equipamentos permanentes que visam à a realização de exames, cirurgias e procedimentos diversos, conforme descrito no **item 3 deste Plano de Trabalho**, em observância à disponibilidade dos recursos financeiros habilitados.	0,00	R$ 256.723,78
	TOTAL GERAL	**R$ 256.723,78**	**0,00**	**R$ 256.723,78**

5. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO, A DEPENDER DOS PROCEDIMENTOS REALIZADOS.

5.1 CONCEDENTE (REALIZARÁ PAGAMENTO CONFORME PRODUÇÃO MENSAL APRESENTADA)

DEZEMBRO/2023	JANEIRO/2024	FEVEREIRO/2024	MARÇO/2024	ABRIL/2024	MAIO/2024
R$ 256.723,78	-	-	-	-	-
JUNHO/2024	**JULHO/2024**	**AGOSTO/2024**	**SETEMBRO/2024**	**OUTUBRO/2024**	**NOVEMBRO/2024**
-	-	-	-	-	-

6 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

FICHA	FONTE	DOTAÇÃO
491	1.500	02.11..10.302.0007.1034.3.3.50.41.00

7 – DECLARAÇÃO

PREFEITURA DE ARAGUARI
GABINETE DO PREFEITO

Na qualidade de representante legal da proponente, declaro, para fins de prova junto ao Município de Araguari para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, que impeça a formalização do presente termo, na forma deste plano de trabalho. Pede deferimento.

Araguari, _____/_____/2023

DANIELA HENRIQUES SOARES LOPES DEBS:44415958168
Assinado de forma digital por DANIELA HENRIQUES SOARES LOPES DEBS:44415958168
Dados: 2023.12.11 17:22:41 -03'00'

Proponente

8 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

APROVADO

Araguari, _____/_____/2023

Assinado de forma digital por RENATO CARVALHO FERNANDES:21869056809
Dados: 2023.12.12 09:21:24 -03'00'

Renato Carvalho Fernandes
Prefeito

CONVÊNIO Nº 020/2023/SMS

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAGUARI E O HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ARAGUARI.

O **MUNICÍPIO DE ARAGUARI**, do Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, representado pelo Prefeito Renato Carvalho Fernandes, inscrito no CPF/MF sob o nº 218.690.568-09, agente político, residente e domiciliado em Araguari; e o **HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ARAGUARI/MG**, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 16.826.067/0001-10, situada na Praça Dom Almir Marques Ferreira, nº 2, bairro Rosário, Araguari-MG, CEP 38.440-036, representado por sua provedora Senhora Daniela Henriques Soares Lopes Debs, inscrita no CPF/MF sob o nº 444.159.581-68, médica, residente e domiciliada nesta cidade, na rua Saraiva, nº 130, bairro Morada de Fátima RESOLVEM, celebrar o presente CONVÊNIO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Pelo presente Convênio o Município de Araguari repassará ao HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA o valor total de R$ 150.502,57 (cento e cinquenta mil, quinhentos e dois reais e cinquenta e sete centavos), sendo R$ 20.027,06 (vinte mil e vinte e sete reais e seis centavos) em parcela única, referente ao Pro-HOSP e, R$ 130.475,51 (cento e trinta mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e cinquenta e um centavos) em parcela única, referente ao INCENTIVO PARTO, conforme Plano de Trabalho nº 028/2023 aprovado, em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

1) Compete ao Município de Araguari repassar o valor total de R$ 150.502,57 (cento e cinquenta mil, quinhentos e dois reais e cinquenta e sete centavos) em parcela única, de acordo com o aprovado no cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.

2) Compete ao Hospital Santa Casa de Misericórdia:

2.1) Utilizar os recursos financeiros repassados pelo concedente, conforme cronograma aprovado no Plano de Trabalho anexo a este convênio, única e exclusivamente para o atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme Portaria GM/MS Nº 810, De 30 De Junho De 2023.

2.2) Somente executar gastos com os recursos vinculados ao presente convênio, para a aquisição de bens e serviços que estiverem discriminados na ***TABELA 3 –*** **CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE),** constante do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PROCEDIMENTOS ADOTADOS PELA CONVENENTE DURANTE A EXECUÇÃO DO INSTRUMENTO DE CONVÊNIO, PARA A REALIZAÇÃO DAS DESPESAS

1) A convenente deverá adotar durante a execução do instrumento deste convênio, para a realização das despesas a ele vinculadas, os seguintes procedimentos:

1.1) Abrir conta bancária específica vinculada para movimentar os recursos financeiros repassados pelo Município de Araguari, em decorrência da execução do instrumento do convênio a que se refere esta lei.

1.2) Inserir nos comprovantes de despesa a identificação do convênio a que se refere esta Lei.

1.3) Não realizar despesas em data anterior ou posterior à vigência do convênio.

1.4) Somente movimentar os recursos financeiros vinculados ao instrumento de convênio repassados pelo Município de Araguari em conta bancária específica para tal finalidade.

1.5) Somente realizar saques da conta vinculada ao instrumento de convênio para pagamento constantes do Programa de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro nas hipóteses previstas em lei ou na Instrução Normativa nº 01/97 da Secretaria do Tesouro Nacional – STN.

1.6) Apenas movimentar a conta vinculada ao instrumento de convênio exclusivamente mediante cheque nominativo, ordem bancária, transferência eletrônica disponível ou outra modalidade de saque autorizada pelo Banco Central do Brasil, em que fiquem identificadas suas destinações e, no caso de pagamento o credor.

1.7) Não pagar despesas decorrentes da execução do instrumento de convênio acrescidas de juros e multas, sob pena de tais

despesas serem restituídas ao erário, acrescidas da devida correção e atualização.

1.8) Não realizar despesas com finalidade diversa do objeto do convênio ou do plano de trabalho aprovado.

1.9) Atestar na documentação que respalda as despesas vinculadas ao instrumento de convênio, o fornecimento de bens, a prestação de serviços ou a realização de obras, para liquidar a despesa pública, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

1.10) Apresentar a prestação de contas da destinação dos recursos financeiros recebidos.

1.10.1) Enviar junto com a prestação de contas extratos bancários da conta vinculada para a movimentação dos recursos repassados pelo Município, bem como os comprovantes das despesas com a identificação deste convênio, relatórios gerenciais, financeiros e contábeis em decorrência do instrumento de convênio;

CLÁUSULA QUARTA - DA SUPERVISÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO

Os serviços prestados pela convenente vinculados a execução deste convênio serão fiscalizados por Comissão a ser nomeada.

CLÁUSULA QUINTA – DO REFERENDO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI

Como requisito de validade, o presente convênio deverá, após a sua assinatura e publicação do respectivo extrato na Imprensa Oficial, ser referendado pelo Poder Legislativo, por meio de lei específica, nos termos do art. 28, inciso XVII, o qual preconiza caber a Câmara Municipal de Araguari, autorizar convênios com entidades públicas ou particulares e consórcios com outros Municípios.

CLAÚSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente Convênio vigorará até o dia 31 de maio de 2024.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS TERMOS ADITIVOS

O presente convênio poderá ser aditivado para o seu aprimoramento e prorrogação, nos termos da lei municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os gastos com a execução deste Convênio serão suportados pela seguinte rubrica orçamentária:

Ficha 795	Fonte 621	Dotação 02.22..10.302.0028.2082.3.3.50.41.00

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

Este Convênio somente poderá ser rescindido pela superveniência de motivos alheios aos partícipes, que o tornem material ou formalmente inviável.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro desta Comarca de Araguari-MG para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste Convênio ou de sua interpretação, podendo os casos omissos ser resolvidos por comum acordo das partes convenentes.

E, por estarem assim acordes, firmam as partes o presente Convênio, na presença de testemunhas, dele se extraindo cópias para documento comum.

Araguari, MG, 11 Dezembro de 2023.

Assinado de forma digital por RENATO CARVALHO FERNANDES:21869056809
Dados: 2023.12.12 15:57:48 -03'00'

Renato Carvalho Fernandes
Prefeito

DANIELA HENRIQUES SOARES LOPES DEBS:44415958168

Assinado de forma digital por DANIELA HENRIQUES SOARES LOPES DEBS:44415958168
Dados: 2023.12.12 15:00:59 -03'00'

Daniela Henriques Soares Lopes Debs
Provedora da Santa Casa de Misericórdia de Araguari

TESTEMUNHAS:

DANILO COELHO CARVALHO

Assinado de forma digital por DANILO COELHO CARVALHO
Dados: 2023.12.12 15:01:51 -03'00'

1ª Danilo Coelho Carvalho
CPF 059.319.226-52

gov.br
Documento assinado digitalmente
RIBERTO DE SOUSA JUNIOR
Data: 12/12/2023 15:42:13-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

2ª Riberto de Sousa Júnior
CPF 064.748.936-80

PREFEITURA DE ARAGUARI
GABINETE DO PREFEITO

PLANO DE TRABALHO
Nº 028/2023

1 - DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade Proponente Santa Casa de Misericórdia			**CNPJ** 16.826.067/0001-10	
Endereço Praça Dom Almir Marques Ferreira, nº 02, Rosário				
Cidade Araguari	**UF** MG	**CEP** 38440-036	**DDD/Telefone** (34) 3249-1500	E.A.
Conta Corrente	**Banco**	**Agência**	**Pç. Pagamento** Araguari	
Nome do Responsável Daniela Henriques Soares Lopes Debs		**CPF** 444.159.581-68		
CI/Órgão Exp. 907.690/SSP-DF	**Cargo/Função** Provedora		**Matrícula**	
Endereço Rua Saraiva, nº 130, bairro Morada Fátima			**CEP**: 38442-008	

2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do projeto	**Período de Execução**	
Convênio que entre si celebram o Município de Araguari e a Santa Casa de Misericórdia de Araguari para o repasse dos recursos estaduais PRO-HOSP e INCENTIVO PARTO	**Início** dezembro/2023	**Término** maio/2024

Identificação do Projeto

Repasse de saldos remanescentes de recursos Estaduais dos programas; PRO-HOSP e do INCENTIVO PARTO.

- **Pro-HOSP:** Valor R$ 20.027,06
- **INCENTIVO PARTO:** Valor R$ 130.475,51
- **Total: R$ 150.502,57**

Justificativa da Proposição

A celebração do convênio para custeio, além de estar previsto na portaria de habilitação, também encontra amparo no inciso IV do art. 3º, da Lei nº 13019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, tendo em vista que a Santa Casa de Misericórdia de Araguari presta serviço complementar na área da saúde, além do que se trata de uma entidade filantrópica e sem fins lucrativos, enquadrando-se ainda no que estabelece o § 1º, do art. 199, da Constituição Federal. A Lei Orgânica do Município reza que compete à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, autorizar convênios com entidades públicas ou particulares e consórcios com outros Municípios (art. 28, inciso, XVII). Esses saldos de recursos serão destinados a melhoria da assistência hospitalar ofertada aos usuários do SUS, e destinados a assistência ao parto.

Prestação de Contas

A Prestação de Contas, conforme o Decreto nº 130, de 22 de novembro de 2019, do Município de Araguari, será realizada a Administração Pública do Município através do Departamento de Contabilidade (art. 67). Ainda, segundo o art. 68 do mesmo diploma legal, a organização da sociedade civil está obrigada a prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos, transcorrido o prazo de até 90 dias contados a partir de seu recebimento. A prestação de contas final deverá ser apresentada através de relatório de execução do objeto contendo metas, ações desenvolvidas, documentos de comprovação e afins conforme art. 69 e art.70, § 1°, incisos I e II; Os prazos a serem respeitados por ambas as partes, assim como providências a serem tomadas em casos extraordinários pela Prestação de Contas são especificados no Capítulo VII do Decreto nº 130, de 22 de novembro de 2019, do Município de Araguari.

3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

META	ETAPA FASE	ESPECIFICAÇÃO	DURAÇÃO	
			INÍCIO	TÉRMINO
1	1ª	Saldo Remanescente do Programa Melhorias na assistência Hospitalar de acordo -PRO-HOSP do governo Estadual	Dezembro/2023	Maio/2024
2	1ª	Saldo Remanescente do Incentivo e assistências aos partos	Dezembro/2023	Maio/2024

4. PLANO DE APLICAÇÃO (REAL)

NATUREZA DA DESPESA			
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	TOTAL
02.22..10.302.0028.2082.3.3.50.41.00 Ficha: 795 Fonte: 621	Contribuições	R$ 150.502,57	R$ 150.502,57
	TOTAL	**R$ 150.502,57**	**R$ 150.502,57**

5. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

5.1 CONCEDENTE

PARCELA 01	PARCELA 02	PARCELA 03	PARCELA 04	PARCELA 05	PARCELA 06
R$ 150.502,57					
PARCELA 07	**PARCELA 08**	**PARCELA 09**	**PARCELA 10**	**PARCELA 11**	**PARCELA 12**

6 – DECLARAÇÃO

PREFEITURA DE ARAGUARI
GABINETE DO PREFEITO

Na qualidade de representante legal da proponente, declaro, para fins de prova junto ao Município de Araguari para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, que impeça a formalização do presente termo, na forma deste plano de trabalho. Pede deferimento.

Araguari, _____/_____/2023

DANIELA HENRIQUES SOARES LOPES DEBS:44415958168
Assinado de forma digital por DANIELA HENRIQUES SOARES LOPES DEBS:44415958168
Dados: 2023.12.12 15:05:01 -03'00'

Proponente

7 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

APROVADO

Araguari, _____/_____/2023

Assinado de forma digital por RENATO CARVALHO FERNANDES:21869056809
Dados: 2023.12.12 15:57:02 -03'00'

Renato Carvalho Fernandes
Prefeito

CONVÊNIO Nº 021/2023-SMS

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAGUARI E A SOCIEDADE BENEFICENTE SAGRADA FAMÍLIA.

O **MUNICÍPIO DE ARAGUARI**, do Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, representado pelo Prefeito Renato Carvalho Fernandes, inscrito no CPF/MF sob o nº 218.690.568-09, agente político, residente e domiciliado em Araguari; e a **SOCIEDADE BENEFICENTE SAGRADA FAMÍLIA**, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 10.550.765/0001-59, situada na Avenida dos Andradas, nº 100, Bairro Jardim Botânico, Araguari/MG, CEP 38.446-833, representada por seu responsável, Sr. José Júlio A. Lafayete S. Rodrigues Pereira, responsável legal, inscrito no CPF/MF sob o nº 044.597.806-66, residente e domiciliado nesta cidade, Araguari/MG, RESOLVEM celebrar o presente CONVÊNIO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Pelo presente Convênio, a Sociedade Beneficente Sagrada Família (Hospital Universitário Sagrada Família) realizará procedimentos de Colangiopancreatografia Retrógrada Endoscópica (CPRE), utilizando recursos das Emendas Impositivas nº 030-I-c, de acordo com o aprovado no Cronograma de Execução, constante do Plano de Trabalho nº 025/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

1) Compete ao Município de Araguari repassar o valor total de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme produção e de acordo com o aprovado no Cronograma de Execução, constante do Plano de Trabalho aprovado.

2) Compete à Sociedade Beneficente Sagrada Família:

2.1) Utilizar os recursos financeiros repassados pelo concedente, conforme cronograma aprovado no Plano de Trabalho anexo a este convênio, única e exclusivamente para o atendimento ao repasse da Emenda Impositiva nº 030-I-c.

2.2) Somente executar gastos com os recursos vinculados ao presente convênio, para a realização de procedimentos que estiverem discriminados na ***TABELA 3 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE),*** constante do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PROCEDIMENTOS ADOTADOS PELA CONVENENTE DURANTE A EXECUÇÃO DO INSTRUMENTO DE CONVÊNIO, PARA A REALIZAÇÃO DAS DESPESAS

1) A convenente deverá adotar, durante a execução do instrumento deste convênio, para a realização das despesas a ele vinculadas, os seguintes procedimentos:

1.1) Abrir conta bancária específica vinculada para movimentar os recursos financeiros repassados pelo Município de Araguari, em decorrência da execução deste instrumento de convênio;

1.2) Inserir nos comprovantes de despesa a identificação do convênio a que se refere esta Lei;

1.3) Não realizar serviços em data anterior ou posterior à vigência do convênio;

1.4) Somente movimentar os recursos vinculados ao instrumento de convênio conforme especificado no plano de trabalho;

1.5) Somente realizar saques da conta vinculada ao instrumento de convênio para pagamento constantes do Programa de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro nas hipóteses previstas em lei ou na Instrução Normativa nº 01/97 da Secretaria do Tesouro Nacional – STN;

1.6) Apenas movimentar a conta vinculada ao instrumento de convênio exclusivamente mediante cheque nominativo, ordem bancária, transferência eletrônica disponível ou outra modalidade de saque autorizada pelo Banco Central do Brasil, em que fiquem identificadas suas destinações e, no caso de pagamento o credor;

1.7) Não pagar despesas decorrentes da execução do instrumento de convênio acrescidas de juros e multas, sob pena de tais despesas serem restituídas ao erário, acrescidas da devida correção e atualização;

1.8) Não realizar despesas com finalidade diversa do objeto do convênio ou do plano de trabalho aprovado;

1.9) Atestar na documentação que respalda as despesas vinculadas ao instrumento de convênio, o fornecimento de bens, a prestação de serviços ou a realização de obras, para liquidar a despesa pública, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

1.10) Apresentar a prestação de contas da destinação dos recursos financeiros recebidos.

1.10.1) Enviar junto com a prestação de contas, extratos bancários da conta vinculada para a movimentação dos recursos repassados pelo Município, bem como os comprovantes das despesas com a identificação deste convênio, relatórios gerenciais, financeiros e contábeis em decorrência do instrumento de convênio.

CLÁUSULA QUARTA - DA SUPERVISÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO

Os serviços prestados pela Convenente vinculados à execução deste convênio serão fiscalizados por Comissão a ser nomeada para esse fim.

CLÁUSULA QUINTA – DO REFERENDO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI

Como requisito de validade, o presente Convênio deverá, após a sua assinatura e publicação do respectivo extrato na Imprensa Oficial, ser referendado pelo Poder Legislativo, por meio de lei específica, nos termos do inciso XVII do art. 28 da Lei Orgânica do Município de Araguari, o qual preconiza caber à Câmara Municipal de Araguari autorizar convênios com entidades públicas ou particulares e consórcios com outros Municípios.

CLAÚSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente Convênio vigorará até dia 30 de novembro de 2.024.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS TERMOS ADITIVOS

O presente convênio poderá ser aditivado para o seu aprimoramento e prorrogação, conforme previsão em Lei Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas do presente convênio correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	TOTAL

02.11. .10.302.0017.2082.3.3.90.39.00 Ficha: 497 Fontes: 1.500	Subvenção financeira	R$ 50.000,00	R$ 50.000,00
	TOTAL	**R$ 50.000,00**	**R$ 50.000,00**

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

Este Convênio somente poderá ser rescindido pela superveniência de motivos alheios aos partícipes, que o tornem material ou formalmente inviável.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro desta Comarca de Araguari-MG para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste Convênio ou de sua interpretação, podendo os casos omissos ser resolvidos por comum acordo das partes convenentes.

E, por estarem assim acordes, firmam as partes o presente Convênio, na presença de testemunhas, dele se extraindo cópias para documento comum.

Araguari-MG, _____ de _____ de 2023.

Assinado de forma digital por RENATO CARVALHO FERNANDES:21869056809
Dados: 2023.12.15 12:40:44 -03'00'

Renato Carvalho Fernandes
Prefeito

JOSE JULIO ANTUNES LAFAYETTE S M R PEREIRA:04459780666
Assinado de forma digital por JOSE JULIO ANTUNES LAFAYETTE S M R PEREIRA:04459780666
Dados: 2023.12.14 18:15:44 -03'00'

José Júlio A. Lafayete S. Rodrigues Pereira
Responsável Legal – Sociedade Beneficente Sagrada Família

TESTEMUNHAS:

1ª Stefany Evelyn Mendes Batista
CPF 086.255.106-47

2ª Riberto de Sousa Júnior
CPF 064.748.936-80

PREFEITURA DE ARAGUARI
GABINETE DO PREFEITO

PLANO DE TRABALHO
Nº 025/2023

1 - DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade Proponente Hospital Universitário Sagrada Família			**CNPJ** 10.550.765/0001-59	
Endereço Av. dos Andradas, nº 100, Bairro Jardim Botânico,				
Cidade Araguari	**UF** MG	**CEP** 38.446-833	**DDD/Telefone** (34) 3249-1500	E.A.
Conta Corrente	**Banco**	**Agência**	**Pç. Pagamento** Araguari	
Nome do Responsável José Júlio A. Lafayete S. Rodrigues Pereira		**CPF** 044.597.806-66		
CI/Órgão Exp. MG 11.507.903 - SSP/ MG	**Cargo/Função** Responsável Legal		**Matrícula**	
Endereço Av. dos Andradas, nº 100, Bairro Jardim Botânico			**CEP**: 38.446-833	

2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do projeto	**Período de Execução**	
Convênio que entre si celebram o Município de Araguari e o Hospital Universitário Sagrada Família para realização de procedimentos de Colangiopancreatografia Retrógrada Endoscópica (CPRE), utilizando recursos da ***Emenda Impositiva nº 030-I-c.***	**Início** dezembro/2023	**Término** novembro/2024

Identificação do Projeto

O Convênio a ser firmado terá como objeto a realização de 07 (sete) procedimentos de **Colangiopancreatografia Retrógrada Endoscópica (CPRE)** por parte do Hospital Universitário Sagrada Família (HUSF). Tais procedimentos contemplam todos os custos dos procedimentos cirúrgicos, como consultas pré e pós-operatória, consulta pré-anestésica, anestesia, honorários médicos, órteses, próteses e materiais especiais (OPME), serviços médicos hospitalares, retirada da prótese, dentre outros.

Justificativa da Proposição

A celebração do convênio para custeio, além de estar previsto na portaria de habilitação, também encontra amparo no inciso IV do art. 3º, da Lei nº 13019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, tendo em vista que o Hospital Universitário Sagrada Família de Araguari presta serviço complementar na área da saúde, além do que se trata de uma entidade filantrópica e sem fins lucrativos, enquadrando-se ainda no que estabelece o § 1º, do art. 199, da Constituição Federal. A Lei Orgânica do Município reza que compete à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, autorizar convênios com entidades públicas ou particulares e consórcios com outros Municípios (art. 28, inciso, XVII). Em função da indisponibilidade de unidades hospitalares de referência no Município, pacientes necessitando consultas e procedimentos cirúrgicos especializados ficarão desassistidos. Desse modo se afirma a importância e necessidade da celebração de Convênio com a Hospital Universitário Sagrada Família autorizando a subvenção financeira para repasse do recurso da Emenda Impositiva nº 030-I-c, a fim de realização de consultas e procedimentos de Colangiopancreatografia Retrógrada Endoscópica (CPRE).

Prestação de Contas

A Prestação de Contas, conforme o Decreto nº 130, de 22 de novembro de 2019, do Município de Araguari, será realizada pela Administração Pública do Município através do Departamento de Contabilidade (art. 67). Ainda, segundo o art. 68 do mesmo diploma legal, a organização da sociedade civil está obrigada a prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos, **transcorrido o prazo de até 90 dias contados a partir de seu recebimento**. A prestação de contas final deverá ser apresentada através de relatório de execução do objeto contendo metas, ações desenvolvidas, documentos de comprovação e afins conforme art. 69 e art.70, § 1º, incisos I e II; a Administração Pública, por seu lado, deverá emitir relatório, BPA e AIH, planilhas e parecer conforme solicitado pelo Serviço de Controle e Avaliação da Secretaria de Saúde para devida elaboração de processo. Os prazos a serem respeitados por ambas as partes, assim como providências a serem tomadas em casos extraordinários pela Prestação de Contas são especificados no Capítulo VII do Decreto nº 130, de 22 de novembro de 2019, do Município de Araguari.

3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

Conforme proposto e apresentado no plano de trabalho, os recursos serão utilizados para realização de procedimentos de CPRE, conforme tabela abaixo:

PROCEDIMENTO	CÓDIGO	VALOR UNITÁRIO	QTDE	VALOR TOTAL
Colangiopancreatografia Retrógrada (via endoscópica)	02.09.01.001-0	R$ 7.142,8571428571	07	**R$ 50.000,00**

Observações:

- A AIH será apresentada para fins de apuração de série histórica. Estando incluso na proposta os valores de consulta pré-operatória e pós-operatória, consulta pré-anestésica, anestesia, honorários médicos, órteses, próteses e materiais especiais (OPME), serviços médicos hospitalares, retirada da prótese, dentre outros.
- A relação de exames prévios deverá ser encaminhada pelo prestador para Central de Regulação.
- O pagamento será efetivado conforme produção apresentada e aprovada pelo serviço de controle e avaliação (SCA).
- O hospital deverá reparar, corrigir, as suas expensas, os serviços efetuados em que apresente vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.
- Serão pagos os faturamentos apresentados até 3 meses da data da realização do procedimento, conforme normativas da portaria nº 1.110, de 11 de novembro de 2021.
- Todas as consultas e procedimentos serão agendados exclusivamente pela Central de Regulação e Marcação da SMS.

4. PLANO DE APLICAÇÃO (REAL)

NATUREZA DA DESPESA			
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**ESPECIFICAÇÃO**	**CONCEDENTE**	**TOTAL**
02.11.00.10.302.0017.2082.3.3.90.39.00 Ficha: 497 Fonte: 1.500	Subvenção financeira	R$ 50.000,00	R$ 50.000,00

	TOTAL	R$ 50.000,00	R$ 50.000,00

5. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

5.1 CONCEDENTE

EXERCÍCIO 2023

JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
-	-	-	-	-	-
JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**
-	-	-	-		Conf. Produção

EXERCÍCIO 2024

JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
Conf. Produção	Conf. Produção	Conf. Produção	Conf. Produção	Conf. Produção	Conf. Produção
JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**
Conf. Produção	Conf. Produção	Conf. Produção	Conf. Produção	Conf. Produção	-

Obs.: A transferência do recurso será mediante a apresentação do procedimento conforme aprovado pelo Serviço de Controle e Avaliação.

6 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da proponente, declaro, para fins de prova junto ao Município de Araguari para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, que impeça a formalização do presente termo, na forma deste plano de trabalho. Pede deferimento.

Araguari, _____/_____/2023

JOSE JULIO ANTUNES LAFAYETTE S M R PEREIRA:04459780666
Assinado de forma digital por JOSE JULIO ANTUNES LAFAYETTE S M R PEREIRA:04459780666 Dados: 2023.12.14 18:16:16 -03'00'

Proponente

7 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

APROVADO

Araguari, _____/_____/2023

Assinado de forma digital por RENATO CARVALHO FERNANDES:21869056809 Dados: 2023.12.15 12:39:34 -03'00'

Renato Carvalho Fernandes
Prefeito